



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 150/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPA-
MENTOS PARA PARQUE INFANTIL JUNTO AO
PARQUE DO LAGO, CONVÊNIO Nº 202/2020
SEDU.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510009.1.015.4.4.90.51 (1923/F000)

05.02.154510009.1.015.4.4.90.51 (1924/F933)

**Memorando 2.908/2020**Assunto: **Parque Infantil Parque do Lago**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Junho de 2020 às 09:07

De:

SMA-PP - Planejamento e ProjetosJovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e
Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 2.908/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 2.908/2020**Assunto: **Parque Infantil Parque do Lago**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Junho de 2020 às 09:07

De:

SMA-PP - Planejamento e ProjetosJovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e
Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 2.908/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03
me

SOLICITAÇÃO


Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Instalação de Parque Infantil no Parque do Lago, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Jovani Martins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.



Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com a SEDEU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CONVÊNIO Nº 202/2020, para Instalação de Parque Infantil junto ao Parque do Lago.

Considerando que o Contrato de Repasse com o SEDEU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue para processo licitatório.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

CONVÊNIO Nº 202/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 202/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.340.235-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 12

06
ml

CONVÊNIO N° 202/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 79.000,00(setenta e nove mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 75.000,00(setenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 4.000,00(quatro mil reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 2 de 12

CONVÊNIO Nº 202/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 3 de 12

08

me

CONVÊNIO Nº 202/2020 - SEDU

Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior

CONVÊNIO Nº 202/2020 - SEDU

- à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

CONVÊNIO N° 202/2020 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 202/2020 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

CONVÊNIO N° 202/2020 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

CONVÊNIO N° 202/2020 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CONVÊNIO Nº 202/2020 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

CONVÊNIO Nº 202/2020 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

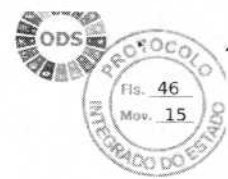
Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ml



CONVÊNIO Nº 002/2020 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
 Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

17

me

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 202/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 20.578,26 (vinte mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

16
me

1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 202 / 2020 SIT - 44640

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J/M.F.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		76.995.414/0001-60	
Nome do Prefeito			
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
RUA SANTOS DUMONT, 3883	PR	85560-000	(46) 3242-8600

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J/M.F.	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU		76.416.908/0001-42	
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome		C.N.P.J/M.F.	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
INFRAESTRUTURA / MEU CAMPINHO - API02 (parquinho)	28/08/2020 - 27/02/2021
Identificação do Projeto	
Aquisição de equipamentos de parque infantil com implantação.	
Quantidade	
296 m2	

19
m
Justificativa da Proposição

Este playground será implantado no Parque do Lago, local de lazer, recreação e pratica de esportes.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	09/06/2020	28/08/2020	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	28/08/2020	27/09/2020	5.404,01
3	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	07/09/2020	27/09/2020	1.767,52
5	ESTRUTURAS	28/09/2020	28/10/2020	1.908,45
9	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	29/10/2020	29/12/2020	4.211,36
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURA	29/10/2020	29/12/2020	6.252,13
12	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERN	29/11/2020	29/12/2020	76.034,79
TOTAL				95.578,26

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
311	Outras obras e Instalações	75.000,00	20.578,26

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R\$ 1,00
1	EXECUÇÃO DE ATÉ 7,50%	10/2020	5.627,51	1.544,02
2	EXECUÇÃO DE ATÉ 9,50%	11/2020	1.497,55	410,90
3	EXECUÇÃO DE ATÉ 16,05%	12/2020	4.916,21	1.348,90
4	EXECUÇÃO DE ATÉ 100,00%	01/2021	62.958,73	17.274,44
SUBTOTAL			75.000,00	20.578,26

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

21
ml

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: Gildete Cristina Bonetti Vescovi

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Memorando 2.907/2020

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 25/06/2020 às 08:48:12

Setores envolvidos:

SMA-PP, SMA-GMC

Regularidade do Processo junto ao SIT do TCE-PR, Convênio nº 202/2020, para processo licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU nº 202/2020, para Infraestrutura urbana, com a aquisição de equipamentos de parque infantil com implantação.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito à tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado junto à plataforma eletrônica, conforme processo nº 16.340.235-1 do e-protocolo estadual

—
Roquelani Lorenzi
GMC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4094-7EA2-6698-8AE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.916.009-04) em 25/06/2020 08:48:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4094-7EA2-6698-8AE5>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/06/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL JUNTO AO PARQUE DO LAGO.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

25
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Construção de Parque Infantil no Parque do Lago.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

- Construção de Parque Infantil.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Parque do Lago, Bairro São Genaro.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () data limite para o agendamento / / , ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

ml

- d) atestado (s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil ou Área de	80,00 m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (*eis*) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;
- g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);
- i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ana Kelle Malagutti

7.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo Miotto Martins

8 ESTIMATIVA FINANCEIRA

O valor estimado para a obra é de R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

9 FORMA DE PAGAMENTO

De Acordo com a CLÁUSULA OITAVA do Contrato padrão SEDU.



Município de Chopinzinho

23
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1. O **prazo de execução** da obra será de 120 (**cento e vinte dias**), a contar da data da Ordem de Serviço.
- 10.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 11 dias após a assinatura do Contrato de Empreitada.
- 10.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 300 (**trezentos dias**), a contar da data da sua assinatura.
- 10.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 10.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

11 REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 11.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2020.


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR

Fica plenamente vinculado a este Memorial Descritivo, o **Manual de Operações Meu Campinho – Padrão Governo do Estado**. Prevalendo este em caso de divergência de especificações ou omissão.

Obra: ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE – API 02, PROGRAMA “MEU CAMPINHO” DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Área de Intervenção: 295,84m²

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CHOPINZINHO/PR.

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se da execução de projeto padrão para Academia da Primeira Idade (API), Modelo 02 do Programa Meu Campinho do Governo do Estado do Paraná.

O piso do API será emborrachado monolítico com modulação de cores a ser indicada pela Administração. O entorno será com blocos de concreto intertravado (paver) e grama.

Os componentes do parque, bem como a sua instalação deverão seguir as especificações de projeto, as recomendações do fabricante e fornecedor, bem como atender as normas técnicas vigentes.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser instalada em local visível, placa de obra conforme modelo a ser fornecido.

As despesas com ligações provisórias de água e luz, bem como com seu consumo mensal, ficarão as expensas da CONTRATADA, devendo o custo ser absorvido pelo BDI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para iniciar os trabalhos, a contratada deverá realizar limpeza prévia do terreno, fazer conferência dos níveis e medidas.

A locação da obra deverá ser executada com gabarito com tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 metros.

2. PISOS E OUTROS

A área do parque que terá piso emborrachado monolítico, será delimitada por blocos de piso intertravado em concreto e meio-fios pré-moldados em concreto e conterà as seguintes camadas (de baixo para cima):

- I. Base com solo regularizado, compactado e com caimento adequado para escoamento da água.
- II. Camada drenante 01: 10cm. com brita nº 02.
- III. Camada drenante 02: 05 cm. com brita nº 0 (pó de pedra).
- IV. Piso emborrachado monolítico drenante e permeável, com 50mm. sendo 40mm de raspas e 10mm. de grânulos, paginação colorida, conforme especificação a ser . Fornecido e instalado.

A camada drenante deverá ser executada com caimento de 0,5% do centro para a borda externa do parquinho.

No entorno do piso emborrachado será executado piso com bloco de concreto retangular 20x10 (paver) com 6,0cm. de espessura e resistência de 35Mpa. Estes ficarão travados por meio-fio pré-moldado com base de 10cm/13. de largura e 20cm. de altura

São prévias a aplicação do piso tipo "paver", a base de solo regularizada, compactada e com caimento adequado; um lastro de 05 cm. de pó de pedra (pedrisco).

O paver deve ser aplicado com auxílio de uma marreta de borracha para promover seu travamento e para acabamento final deverá ser espalhado areia.

3. PARQUE INFANTIL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O parque infantil deverá ser fornecido e instalado respeitando a disposição dos brinquedos constantes em projeto.

Os brinquedos serão fixados no solo através de sapatas de concreto (chumbamento), devendo apresentar-se rígido, prumado e estável.

É responsabilidade da CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico de execução, o atendimento integral das Normas Técnicas relacionadas a parques infantis e requisitos de segurança dos brinquedos (como por exemplo a NBR 16.071).

Caso o projeto arquitetônico apresente alguma falha no atendimento desses requisitos, a contratada deverá se manifestar, cientificando a contratante e apresentando proposta para correção.

Segue abaixo descrição do parque infantil, seus elementos e quantidades:

- **Balanço Duplo:** com estrutura principal confeccionada em tubo de aço galvanizado. Tam. aprox. C.2,50mxL.1,70mxA.1,90m. Material utilizado, tubos 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 1"xCH16. Contendo 2 assentos convencionais em tubo 5/8xCH16 e ferro maciço 3/8. Parafusos em aço galvanizado, porcas sexta/trav, engates, eixo em aço e correntes 5.5mm galvanizada com sistema através de buchas de nylon para evitar ruídos. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática.



Figura 01 – Modelo ilustrativo Balanço duplo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Escalada meia-lua:** Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" YI, 1" YI, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; Solda: Processo MIG; Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização; Componentes: Polipropileno e PVC Flexível; Parafusos: Aço Zincado.



Figura 02 – Modelo ilustrativo Escalada Meia Lua

Escalada Torcida: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
ml



Figura 03 – Modelo ilustrativo Escalada Torcida

- **Gangorra Dupla:** Com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.2,50mxL.1,20mxA.0,40m. Material utilizado, tubos de 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 2"xCH14, 1"1/4xCH16, assentos em chapa xadrez. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática.



Figura 04– Modelo ilustrativo Gangorra dupla

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1727-B022-8C3C-05B5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Carrossel Clássico:** Com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. Diam.1,80mxCirc.5,65mxA.O, 70m. eixo tubo carbono Skeduli 2"1/2xCH9, 1"1/2xCH9, c/ rolamento 30.210. Assentos em madeira de itauba. Tubo1"1/4xCH14, 1"xCH16, 7/8xCH16, ferro chato1/8x1"1/4. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática.

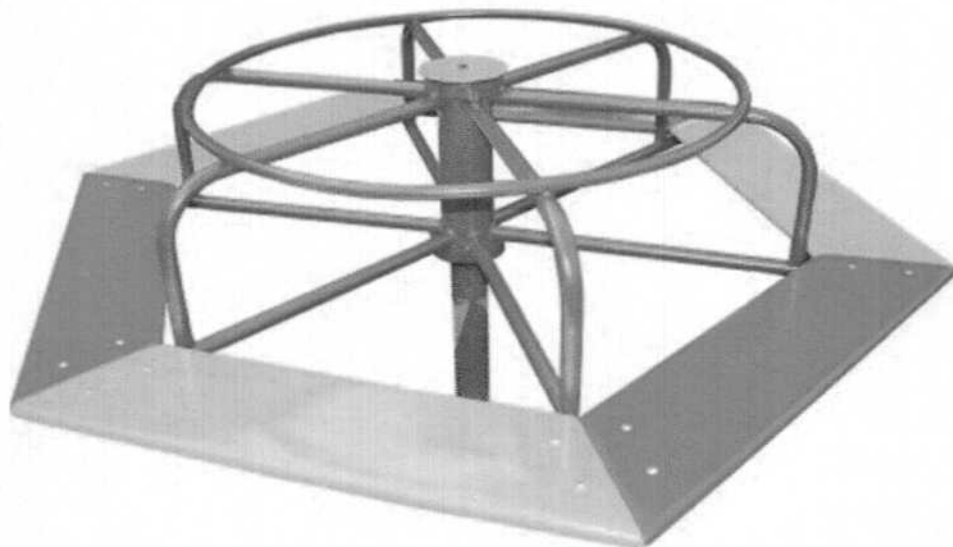


Figura 05 – Modelo ilustrativo Carrossel

- **Multi-Infantil 5 funções:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' 1/2 x 3 mm; 2' 1/2 x 2 mm ; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Barras chatas de no mínimo 2' 1/2 x 1/4'; 2' x 1/4'; 1' 1/4 x 3/8'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22) e DIN 2393. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster term endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1' 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2; 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Bucha tecnil. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Em concordância com a norma da ABNT NBR 16071:2012.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 06 – Modelo ilustrativo Multi-Infantil 5 funções

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A iluminação do parquinho (API-02) será realizada através de luminárias modelo RUBI, com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias terão lâmpada LED COB de 56 Watts, 8120 lumens, Temperatura de cor 4000k, IRC maior que 75, Abertura de 120°.

Vide projeto elétrico padrão Meu Campinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

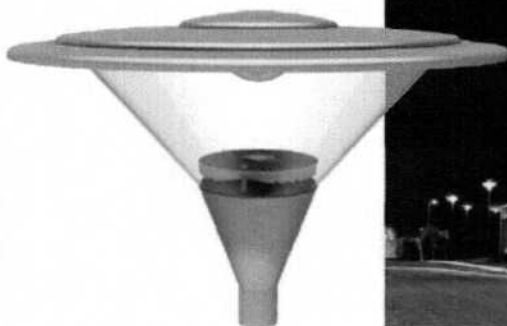


Figura 07 - Luminárias API

Serão executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, sendo suas emendas executadas através de conectores próprios para o tipo de condutor empregado. Será obrigatório o emprego de eletrodutos subterrâneos em todas as instalações.

5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

O canteiro de obras deverá ser entregue limpo e os entulhos deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.

Deverá ser feita inspeção em todos os brinquedos, averiguando a sua segurança e estabilidade. Não deverão existir rebarbas, regiões ásperas, cantos vivos ou materiais/locais cortantes.

Chopinzinho/PR, 01 de Junho de 2020.

Ana Kelle Malaguti
Eng^a Civil - CREA/PR 134.259/D

MANUAL DE OPERAÇÕES - MEU CAMPINHO



PARANACIDADE

CURITIBA - PR
SETEMBRO/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR - Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

JOÃO CARLOS ORTEGA - Secretário

FRANCISCO DOS SANTOS - Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

JOÃO CARLOS ORTEGA - Superintendente

ALVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR - Superintendente Executivo

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI - Diretor de Administração e Finanças

CAMILA MILEKE SCUCATO - Diretora de Operações

EQUIPE TÉCNICA/ PARANACIDADE

ENG. HÉLIO DEITOS – Coordenador de Operações – COP

ARQ. HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR – Assessor Técnico e de Planejamento SUPEX

ARQ. DAVID PIOVEZAN PIERIN - ERCRMC

ARQ. FERNANDO CAETANO - COP/PARANACIDADE

ARQ. GLAUCO PEREIRA JUNIOR - COP/PARANACIDADE

ENG. RUY JOSÉ DA COSTA – COP/PARANACIDADE

ENG. ALCENIR PENDIUK – COP/PARANACIDADE

APRESENTAÇÃO

Este MANUAL DE ORIENTAÇÃO apresenta o Programa MEU CAMPINHO desenvolvido para ser implantado em módulos de equipamentos para esporte e lazer. O projeto apresenta a configuração de Módulos para permitir a execução em atendimento à demanda local e dimensão das áreas disponíveis em municípios para equipamentos públicos.

O programa foi criado pelo Governador Ratinho Junior quando estava à frente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano. Segundo seu depoimento o projeto é destinado à população desde a infantil até a terceira idade. Trata-se de um projeto que permite criar um ambiente familiar, onde pode ocorrer a confraternização. Essas estruturas destinam-se a estabelecer vínculos sociais e familiares para que as "pessoas saiam um pouco do celular e venham para a praça conviver e se divertir, além de aproveitar para o contrato escolar", segundo depoimento do atual Governador do Estado.

O Programa Meu Campinho disponibilizado pela SEDU/PARANACIDADE, pode contar com campo de futebol com grama sintética, alambrado, playground, parquinho adaptado para crianças com deficiência, academia da terceira idade, paisagismo, iluminação em LED, banheiros e placas de comunicação. As áreas de lazer reúnem ainda brinquedos com cordas que auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora de crianças.

O Programa vem sendo desenvolvido e implantado pela SEDU/PARANACIDADE desde 2015 e conta com mais de 100 unidades do Meu Campinho em funcionamento em diversos municípios do Estado até maio de 2019. O projeto foi inspirado na Alemanha, que instalou campinhos em 1,6 mil cidades com intuito de promover o esporte e o bem-estar da população. O projeto beneficia, em especial, jovens e adolescentes de bairros carentes. A área de lazer é instalada, preferencialmente, próximo a escolas.

Na sequência são apresentados os requisitos mínimos e contidos em Memorial Descritivo para o Programa MEU CAMPINHO.

I. Considerações Iniciais

O Programa MEU CAMPINHO oferece aos municípios seis (06) módulos de equipamentos para Esportes, Lazer e Recreação: 1. Cancha de Futebol Sintético; 2. Academia Terceira Idade – ATi; 3. Parquinho/Playground – API; 4. Paisagismo; 5. Meia Quadra de Basquete; e 6. Quadra Poliesportiva.

Os módulos serão atualizados e poderão ter seus elementos acrescidos e suprimidos conforme o desenvolvimento do Programa acontecer.

II. Das responsabilidades

1. SEDU/PARANACIDADE

No âmbito deste Programa a SEDU e o PARANACIDADE oferece assessoria aos municípios interessados à implantação do projeto, disponibiliza os Projetos Padrão (de cada módulo esportivo, de lazer ou de ambientação paisagística), Memoriais Descritivos e referenciais de custos da construção, mecanismos para o processo de contratação de operação de crédito ou transferência voluntária, procedimentos licitatórios, liberação dos recursos, acompanhamento da execução das obras, mecanismos de recuperação de custos de investimento e monitoramento do projeto.

2. MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO é o executor do projeto de implantação e contratante das obras do MEU CAMPINHO. Conforme os procedimentos definidos em Regulamento, o Município atenderá às seguintes etapas em conjunto com o PARANACIDADE:

- (i) encaminhar solicitação para enquadramento e aprovação, prioridades municipais de acordo com o Plano Diretor Municipal conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 15.229/2006 e pela Lei Estadual nº 19.866/2019, e em conformidade à Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito;
- (ii) encaminha ao Escritório Regional do PARANACIDADE o projeto para análise de acordo com os critérios institucionais, legais, técnicos, ambientais, econômicos e financeiros;
- (iii) atende à documentação ou formaliza Convênio para solicitar obter recursos para a execução do projeto;
- (iv) uma vez o projeto aprovado pelo PARANACIDADE e viabilizados os investimentos, a SEDU encaminha ao Município, por meio digital, o edital de licitação para dar início aos procedimentos licitatórios;
- (v) cumpridos prazos e requisitos do processo licitatório pelo Município, a SEDU autoriza a homologação dos resultados para firmar Contrato de empreitada/fornecimento/prestação de serviço com o proponente vencedor.

(vi) a fiscalização da execução do projeto é realizada por técnico responsável do Município, designado através de portaria, além de recolhimento de ART ou RRT de fiscalização de obra, com base na documentação técnica do projeto;

(vii) a periodicidade das medições é mensal, a partir do início da execução do projeto até seu término, o técnico responsável do Município realiza a medição dos serviços efetivamente executados. Esta medição deve ser assinada em conjunto pelo técnico responsável, pelo engenheiro responsável da empresa executora e atestada pelo Prefeito Municipal e encaminhada ao Escritório Regional do PARANACIDADE;

(viii) o PARANACIDADE, com base na medição encaminhada pelo Município, realiza a supervisão dos serviços executados e dá aceitação;

(ix) com base na documentação da medição, é emitida nota fiscal/fatura ou recibo de pagamento a autônomo, relativamente aos serviços executados pela empresa/contratado;

(x) a nota fiscal/fatura ou recibo de pagamento a autônomo deve ser atestada pelo técnico responsável do Município e autorizada para pagamento pelo Prefeito Municipal, em seguida encaminhada ao PARANACIDADE;

(xi) o PARANACIDADE, autoriza transferir, os recursos correspondentes para pagamento dos serviços executados;

(xii) o Município deve realizar o pagamento dos recursos para a empresa contratada e deve emitir, com a ratificação do PARANACIDADE, Termos de Recebimento/Aceitação Provisório/Definitivo do projeto, quando de sua conclusão.

Esses procedimentos deverão ser detalhados para cada fonte de recursos disponibilizados para os Municípios pela SEDU/PARANACIDADE.

Destacam-se as responsabilidades e as principais funções do fiscal de obras:

- A. Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor;
- B. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, especialmente durante a execução dos serviços de maior complexidade e responsabilidade;
- C. Manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento (o que já foi executado e em que prazo, os atrasos e por que atrasou etc);
- D. Solicitar – quando necessário – os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços; e
- E. Tomar providências quando perceber falhas ou atrasos no cumprimento do contrato.

Pode-se notar que o trabalho do fiscal de obras é de grande responsabilidade, pois, é da sua eficiência no registro correto das informações que depende a liberação dos pagamentos mensais para a empreiteira e aos fornecedores da obra. Além disso, a fiscalização tem importância social, visto que os recursos públicos devem ser utilizados conforme os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

3. EMPRESA CONTRATADA

Antes de iniciar a obra, a empresa contratada (o empreiteiro) deverá entrar em contato com a fiscalização, a obra deverá ser executada de acordo com as especificações. A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE MEU CAMPINHO

O memorial descritivo que complementa os projetos e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra de construção dos módulos de equipamentos para esportes, lazer e recreação são detalhados a seguir.

4. Dos Serviços

4.1 Serviços Preliminares

4.1.1 Placas de Obra

Deverá ser providenciada uma placa de obra de 8,00m², conforme modelo do edital, voltada para a rua da frente da edificação.

4.1.2 Entrada Provisória de Água

Para atender a demanda de água da obra, deverá ser providenciado pela contratada entrada provisória de água com hidrômetro 5m³/h (3/4"), entrando em contato com a Companhia de Saneamento Municipal.

4.1.3 Barraco de Obra

Barraco ou barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas, conforme normas trabalhistas (NRs). Pode-se também optar pela utilização de containers metálicos destinados a este fim, que estejam em conformidade com as normas trabalhistas vigentes.

4.1.4 Capina e Limpeza de Terreno

O Contratado fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde se fizerem necessárias, assim como, a demolição e retirada onde necessário de materiais construtivos pré-existentes, materiais descartados, restos de obras.

O corte e laminação do terreno serão executados com uma moto niveladora, ou retroscavadeira com pá laminadora, para tanto estes serviços servirão para rebaixamento do terreno para a colocação da base graduada e regularização da superfície. Se o corte do terreno ultrapassar o limite de 20cm será necessário recompor o terreno com material de boa qualidade, compactando-o, até atingir a cota de terreno para a base graduada.

Raspagem e limpeza adequada para preparo do terreno para construção e aplicação do campo de futebol society com a grama sintética especificada conforme suas normas técnicas, e para a execução das calçadas e rampas conforme projeto e normas de acessibilidade e leis vigentes.

O nivelamento será feito com o equipamento topográfico, nível laser, que irá determinar, através de marcações por estacas, as cotas de calçamento do terreno obedecendo ao calçamento de 0,5% a 1% do centro para as laterais.

Retirada de arbustos e árvores que atrapalhem a obra. Deve-se manter as árvores que não estiverem nas calçadas, áreas de acesso, na área que será construído o campo e nas áreas de módulos.

4.1.5 Regularização e Compactação do Sub-leito

O Contratado fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde necessário. Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada.

4.1.6 Rampas de Acesso para PNE

Os rebaixamentos de calçadas devem seguir as Normas Brasileiras NBR 9050/2015, serão construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa de circulação, de no mínimo 1,20m, da calçada.

4.4 Execução de Calçadas e Meio-Fio

A contratada deverá executar a calçada em blocos de concreto intertravados, será constituída por blocos pré-moldados, de concreto simples altamente vibrado e prensado, com espessura mínima de 6cm e resistência de 18 a 20mpa na área de acesso de pedestres, conforme o projeto de implantação.

O subleito será drenado e bem apiloado de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme, o apiloamento deverá ser feito com soquete de cerca de 10kg ou mecanizado com compactação controlada para tráfego pesado.

Nos pontos em que o terreno se apresentar muito macio, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente.

A Sub-Base será formada por uma camada de areia sarrafeada com 5,00 a 7,00cm de espessura.

O meio fio será de concreto com sarjeta, padrão PMPG, fck=15MPa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia com traço 1:3. O meio fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto.

4.1.7 Bancos

Bancos retos monolíticos em concreto cinza. Acabamento liso e polido na face superior e perímtero. Confeccionado com as seguintes medidas: largura de 220cm, altura do assento de 45cm, profundidade de 50cm; estrutura do banco deverá ser formada por 02 pés retos, formatados na mesma forma do assento. A espessura do assento é de 8,00cm, seus pés terão 8,00cm de espessura e 37,00cm de altura.

4.1.8 Paisagismo

A definição do paisagismo consolidou-se na proposta alvo, caracterizando o espaço, com arborização de pequeno, médio e alto porte, compondo os espaços aéreos de forma harmoniosa, com vegetações ornamentais e típicas da região. O objetivo do projeto é não poluir o visual com bosque denso e sim propiciar um ambiente arejado e visualmente suave. O paisagismo proposto parte dos seguintes princípios: 1. O entendimento das características climáticas da região, que exigem a configuração de microclimas em áreas de sombra, a permitir o necessário conforto que propicia a apropriação humana do espaço urbano para uso de lazer, prática de esportes e descanso; 2. O plantio de árvores típicas e ornamentais da região com florações em diversas épocas do ano, a definir variações cromáticas permanentes que garantem uma heterogeneidade e uma variação constantes, enriquecendo a percepção do espaço interno da praça; outro importante aspecto é a boa adaptabilidade ao clima da região, e a possibilidade de recuperação da importância da flora local. Essa opção paisagística define ainda um contraponto com o possível paisagismo futuro das principais vias do setor central da cidade, as mudas devem ter no mínimo 2,00m, plantadas com manilha ou tubo em concreto para rebaixar influência da raiz, e colarinho com protetor metálico. Nesse sentido, como sugestão foram selecionadas as seguintes espécies, que apresentam florações complementares, as principais espécies arbóreas utilizadas no Estado do Paraná:



NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMILIA	ORIGEM ESPECÍFICA	ATIVIDADE	PORTE E FOLHAS	CADUCA EM INVERNO BRANCO	VELOCIDADE DE CRESCIMENTO	RESISTÊNCIA À GELADA
ACICHA MINDOA	ACICHA PODOL PRINIFOLIUM	LEGNOSOMAE CERATOPHYCEAE	AUSTRÁLIA	COR PONTADA	MEDIOABERTA	NÃO	MEDIA	ALTA
ANANOURANA	CASIMIA MACROANTHURA PENNELA	LEGNOSOMAE CERATOPHYCEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES AMARELAS	MEDIOABERTA	NÃO	ALTA	MEDIA
CALLESTICHON	CALLESTICHON PENNELA	MITHOSOMAE	AUSTRÁLIA	CHICLO # VERDE-LAS	MEDIOABERTA	NÃO	MEDIA	ALTA
DECALERO	LAFORNSIA PALCARI	LITHACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES CREME	MEDIOABERTA	NÃO	ALTA	ALTA
IPÊ ANARELO	TABERNAEMONTANA CORYMBOSA	IRONDIACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES AMARELAS	MEDIOABERTA	SIM	MEDIA	MEDIA
IPÊ ROJO	TABERNAEMONTANA HEPTAPETALA	IRONDIACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES BRANCAS	GRANDEABERTA	SIM	MEDIA	MEDIA
IPÊ ROJO PROFUNDO	TABERNAEMONTANA HEPTAPETALA	IRONDIACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES ROSAS	MEDIOABERTA	SIM	MEDIA	MEDIA
JERVA	SPHALGOLUS ROMANOFFIANUS	PALMACE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES ESCURAS	GRANDEABERTA	NÃO	MEDIA	ALTA
MOLE-LEITERIA	KOELBOUTERIA PANDULATA	SPINDACEAE	CHINA	FOLHAS DOURADO/UTOMO	MEDIOABERTA	SIM	ALTA	ALTA
MACOUVA AMARELA	MICHELIA CHAMPAGNA	MAGNOLIACEAE	CHINA	FLORES PERTUAGIAS	MEDIOABERTA	NÃO	ALTA	MEDIA
PATA DE VACA	BRUNELLA HABEGGATA	LEGUMINOSAE CAESALPINIACEAE	ÍNDIA	FLORES BRANCAS	GRANDEABERTA	NÃO	ALTA	MEDIA
PAU-COARBA	CASABA MIL FLAVIA	LEGNOSOMAE CERATOPHYCEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES AMARELAS	MEDIOABERTA	NÃO	ALTA	ALTA
PAU-FERRO	CASABA MIL FLAVIA	LEGNOSOMAE CERATOPHYCEAE	BRASIL MERIDIONAL	FORMA ESCULTURAL	GRANDEABERTA	NÃO	BAIXA	ALTA
QUAREMBERA	TROCHODENDRON GRANDEABERTA	NETELASTOMATACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES ROSAS	MEDIOABERTA	NÃO	ALTA	BAIXA
SEAFORTA	CASABA MIL FLAVIA	PALMACE	AUSTRÁLIA	FLORES AMARELAS	GRANDEABERTA	NÃO	MEDIA	ALTA
SIBIRIUNA	PELTOPHOBOS	LEGNOSOMAE CERATOPHYCEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES AMARELAS	GRANDEABERTA	NÃO	ALTA	ALTA
TAMBORA	PHORADENDRON LITREA	PALMACE	NORTE DA ÁFRICA	FORMA ESCULTURAL	GRANDEABERTA	NÃO	BAIXA	ALTA
TULIPA ANGIOSA	SPATHOLIPSA CAMPANULATA	MONOCOTILEAE	LEITE DA ÁFRICA	FLORES VERMELHAS	GRANDEABERTA	SIM	ALTA	MEDIA

4.1.9 Plantio de Grama

Plantio de grama em placas devidamente adubadas com terra preta, nas áreas definidas no projeto. A grama deverá ser do tipo Grama São Carlos (*Axonopus compressus*) em placas devidamente adubadas com terra preta, nas áreas definidas nos Projetos de Implantação.

A grama deverá ser irrigada duas vezes ao dia até a entrega da obra.

4.1.10 Limpeza Geral

A contratada deverá providenciar a retirada periódica do entulho acumulado na obra, bem como, ao final da obra, proceder sua limpeza geral dos equipamentos afetados pela execução, de modo que seja entregue completamente limpa e isenta de resíduos de construção.

4.2 Campo de Futebol Society

4.2.1 Piso com Base Drenante e Lastro de Brita

Será disposta camada de 12cm de brita número 1, energeticamente apiloada e compactada com rolo mecânico. Sobre a brita será disposta uma camada de 5cm de pó de pedra compactada

meccanicamente e nivelada em toda sua extensão. Prever caimento para as laterais do campo com 1% de inclinação.

4.2.2 Embasamento

Embasamento com pó de pedra espessura 5cm.

4.2.3 Grama sintética

Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, com fios em polietileno, com altura mínima de 60mm, sendo 50mm livres, tendo o título dos fios com o mínimo de 12.000 DTex com alma de sustentação de 320µ (micras) na cor verde em dois tons no mesmo tufo. Escartamento máximo de 19mm, com o mínimo de 130 tufos por metro linear. A base da grama sintética deverá ser confeccionada em tela tripla bidimensional, sistema turflocked com látex enriquecido e deverá necessariamente ter uma das camadas em polipropileno. Galga 5/8 com 13 pontos por decímetro. A resistência das fibras deverá ter 03 (três) almas de sustentação. O preenchimento entre as fibras da grama deverá ser executado sem utilização de areia. Após o levantamento dos fios, deve-se espalhar borracha granulada, com granulometria de 0,6 à 2mm, para sustentação da grama sintética em toda a sua extensão formando uma camada amortecedora altamente flexível em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais Padrão Fifa 2 estrelas e as demais normas vigentes quanto a sua qualidade, instalação e nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando conforto e segurança ao usuário.

As linhas demarcatórias deverão ter 10cm de largura, atendendo às medidas oficiais na cor branca, e confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética em dois tons de verde.

O piso deverá ter leve caimento lateral para escoamento da água pluvial entre 0,5 e 1% para as laterais do campo em relação ao centro.

4.2.4 Drenagem

Escavações de valas para drenagem serão manuais, tanto para o sistema interno da cancha de futebol sintético quanto para as áreas externas. O espaço escavado a mais na largura dos elementos das fundações será objeto de reaterro, energeticamente apiloado manualmente em camadas de no máximo 15cm de altura.

Deverá ser utilizado tubo corrugado perfurado de PVC com diâmetro mínimo de 100mm (Ø=4") ou tubo PCAD corrugado drenante de 100mm (Ø=4"), ao longo das laterais do campo, interna e externamente. Deverão ser interligados por caixas de passagem em concreto de 60x60x70cm e ligados à rede de águas pluviais.

Acompanhar a declividade do terreno para o escoamento adequado.

As valas para os drenos deverão ser envolvidas com manta sintética geotêxtil de 200g/m², com composição em 100% fibras de poliéster, para auxiliar a filtragem e evitar o entupimento dos tubos, com mantas agulhadas no processo. Poderão ser usados camisas drenantes para envolver os tubos de drenagem.

41
m

As espessuras das camadas podem variar conforme a necessidade, e o escoamento final deverá ser destinado a uma galeria pluvial.

4.2.5 Iluminação do Campo

Deverão ser instalados 08 refletores, sendo 04 hastes com 2 refletores cada, suportadas por haste metálica horizontal, com duas mãos francesas de travamento, conforme Projeto Arquitetônico. As hastes serão em tubos galvanizados, soldadas ao alambrado com altura excedente de 1,00m acima do alambrado na sua altura máxima.

Serão executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, sendo suas emendas executadas através de conectores próprios para o tipo de condutor empregado. Será obrigatório o emprego de eletrodutos subterrâneos em todas as instalações.

A iluminação será com luminárias em LED de alto brilho, conjuntos com potência individual de 200 a 400w 50-60Hz, com fluxo luminoso de aproximadamente 22.000 lúmens por unidade, IRC >83 e temperatura de cor de 5.000k. Não serão permitidas luminárias que não atendam a quantidade de fluxo luminoso especificado. A classificação das luminárias conforme CIE: 100.

4.2.6 Fechamento - Alambrados

Deverá ser executado a fundação, com estacas e vigas baldrame em concreto armado com ressalto de 20cm acima do piso e 12cm de largura, margeando toda a quadra, para contenção de camada de base drenante e evitar que o material do gramado (borracha) se espalhe para fora do campo, e fixação do alambrado.

As estacas de fundação terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,00m, espaçadas conforme distância entre os tubos verticais de sustentação do alambrado estipuladas conforme Projeto Arquitetônico vigente. As estacas onde serão implantadas as luminárias e as localizadas nos cantos do alambrado apresentarão 2,00m de profundidade.

As cantoneiras de travamentos serão compostas por tubos com bitolas idênticas aos montantes verticais.

O alambrado deverá ser executado com tela losangular de arame galvanizado, malha 2", fio BWG 14, arrematado na parte superior com um tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2". Na face inferior, entrelaçar a malha com um dos ferros superiores da viga baldrame. Suas estruturas tubulares deverão ser galvanizadas internamente nas suas paredes. Os montantes verticais serão compostos de tubos com bitola de 3" chumbados e os montantes horizontais serão instalados em toda a extensão do alambrado, em tubos com bitola de 1 1/2" com a parte inferior contendo fiada de tubo de 1 1/2".

As laterais superiores até o alambrado deverão ser em rede em malha 100mm, fio 3mm, incolor. Material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

Os travamentos superiores serão compostos por tubos com bitola de 1 1/2" dispostos nas extremidades do alambrado de forma a dar suporte total para a rede de cobertura evitando danos à estrutura. A rede deverá ser em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado, estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

Deverá ser realizada pintura anticorrosiva sobre pontos de solda, soldas estas que deverão ser executadas com o rigor das normas técnicas vigentes, seguindo em pintura de esmalte sintético na cor alumínio sobre as mesmas. Não serão tolerados e aceitos serviços de solda somente com pontos únicos. As soldas deverão correr os pontos de contato entre tubos de forma completa para que as soldas dêem coesão ao fortalecimento da estrutura do alambrado.

4.2.7 Redes sobre o Campo

Rede em malha 150mm, fio 3mm, incolor. Material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior e as laterais até o alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

4.2.8 Portão Tubo Tela

Portão em tubos de 2 1/2" galvanizados internamente nas suas paredes com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 12, na dimensão de 1,00 x 2,10m, dotado de tranca e cadeado, conforme Projeto Arquitetônico vigente.

4.2.9 Traves com Redes

Confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 4,00 x 2,20m internos, pintura em primer e acabamento com tinta esmalte sintético cor branca.

Acompanha par de redes de nylon de fio 8,00mm, com proteção U.V., oficial, sextavadas, também na cor branca que será presa em ganchos de fixação soldados a cada 10cm.

4.3 Academia da Terceira Idade – ATI

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições e requisitos que deverão ser obedecidos na execução dos serviços e equipamentos "Academia ao Ar Livre ou Academia da Terceira Idade". A implantação da ATI tem como principal objetivo estimular a atividade física e socialização entre as pessoas, proporcionando à população mais saúde, lazer e entretenimento. O Projeto da Academia ao Ar Livre prevê a implantação de 05 módulos distintos, que poderão ser escolhidos pelo Município conforme suas necessidades e disponibilidades. A Lei nº 13.443, de 11 de maio de 2017, altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida. Conforme parágrafo único, "no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade

reduzida". Esses equipamentos foram desenvolvidos de modo a oferecer segurança aos usuários, para a prática de atividades físicas de todas as faixas etárias, mesmo sendo aparelhos que tenham como foco usuários da terceira idade. Possibilitam fortalecimento, alongamento e aumento de flexibilidade de grupos musculares, desenvolvimento de coordenação motora e melhoria da capacidade cardiorrespiratória. Uma placa orientativa específica mostra a musculatura envolvida na prática dos exercícios em cada um dos aparelhos instalados. Esta especificação complementa os Projetos Arquitetônicos, Projeto Elétrico e Proteção Atmosférica. Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes. Não é permitida nenhuma alteração nos projetos sem o consentimento e/ou autorização por escrito do contratante e do responsável técnico pelo projeto. Os materiais utilizados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela Contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos. Nestas especificações de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa a juízo do PARANACIDADE. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal através da Fiscalização, com antecedência necessária para a análise do PARANACIDADE, sem a qual os serviços não poderão ser executados. A locação da obra será efetuada de maneira a atender rigorosamente as dimensões do Projeto Arquitetônico entregue, respeitando recuos, alinhamentos e esquadro. Compactação do Terreno, regularização da área visando seu nivelamento para execução dos serviços. O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização. Nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada. O piso pronto não deverá apresentar degraus ou obstáculos que dificultem a circulação. Para sua execução a área deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em Projeto. Não será tolerado piso irregular. A definição do traçado dos passeios e canteiros será executada com fincadinhas (meio fio de concreto pré-fabricado), com dimensões de 19 x 39 x 9cm, promovendo um adequado acabamento do piso em blocos de concreto intertravados, bem como a contenção de sua base. Para o assentamento da fincadinha deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apilado. As peças serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões e o rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia. As bases para fixação dos aparelhos deverão atender as especificações do fabricante para cada tipo de equipamento. Assim, parte dos aparelhos será fixada por parafusos sobre uma base de concreto com 10cm de espessura e outra parte, fixada por chumbadores em estacas de concreto.

4.4 Playground (Parquinho)

O projeto do playground prevê a implantação de equipamentos planejados para o entretenimento de crianças. Seu principal objetivo é estimular a atividade física, melhorias no sistema cognitivo, motor e socialização entre as crianças.

O projeto arquitetônico prevê a implantação dos equipamentos conforme as áreas dos módulos disponíveis em Projeto, que variam de 54,76m² a 219,00m² a ser executada em piso de produzido com grânulos de pneus usados, o piso de borracha SBR Pigmentado (raspas de pneus) para playground é ideal quando se trata de conforto e segurança em áreas externas por suas características antiderrapantes e amortecedoras de impacto. Consegue unir estética, amortecimento e sustentabilidade.

A norma NBR 16071 determina que um playground deve ser construído sobre caixas de areia com no mínimo 30 cm de profundidade, grama sintética sobre borracha amortecedora ou pisos de borracha, cuja espessura pode variar de acordo com a altura dos brinquedos, conforme a relação abaixo:

- Para brinquedos de até 80 cm de altura, são necessários 11 mm de espessura;
- Para brinquedos de até 1,5m de altura, são necessários 20 mm de espessura;
- Para brinquedos com até 2m de altura, são necessários 50 mm de espessura;
- Para brinquedos acima de 2m de altura, pisos com espessuras superiores, deverão ser pré dimensionados conforme capacidade de absorção do material empregado pela empresa fornecedora do material.

Quando o piso for executado em areia, esta deve ser areia fina tratada, com granulometria de 0,125mm a 0,25mm, possibilitando assim maior permeabilidade do solo.

A fixação dos aparelhos e equipamentos serão por chumbadores em estacas de concreto e deverão atender as especificações dos fabricantes.

43
me

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

PROJETO : ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE MODELO 02
 PROGRAMA : MEU CAMPINHO - GOV. DO EST. DO PARANÁ
 E-PROTOCOLO : 16.340.235-1
 LOCAL : PARQUE DO LAGO - CHOPINZINHO/PR
 REFERÊNCIA: SINAPI DEZ-2019
 BDI (%) : **23,32%**

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

CHOPINZINHO/PR									
Projeto: ATH-02 PROGRAMA MEU CAMPINHO									
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			(R\$) - PM TOTAIS
						QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							5.404,01
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES							
73822/2	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	0,51	0,63	225,00	0,51	141,75	114,75
1.1.2		LOCAÇÃO							
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M. - 2 UTILIZAÇÕES.	M	37,11	45,76	66,00	37,11	3.020,16	2.448,26
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS							
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							
74208/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	329,4	406,22	8,00	355,00	3.249,76	2.840,00
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS							1.767,52
2.1		MOVIMENTO DE TERRA							
2.1.1		ESCAVACAO MANUAL							
93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	68,67	84,68	12,45	84,68	1.054,27	1.054,27
2.1.9		COMPACTACAO MECANICA							
97093	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSAO.	M2	2,57	3,17	225,00	3,17	713,25	713,25
4		ESTRUTURAS							1.908,45
4.4		LÁSTROS							
4.4.2		CONCRETO SIMPLES							
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIER, (10CM.)	M3	78,96	97,37	19,60	97,37	1.908,45	1.908,45
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO							4.211,36
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA							
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES							
8.2.3.1		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9,3	11,47	23,00	11,47	263,81	263,81
91856	SINAPI	CABOS							
8.2.5		ISOLAMENTO 0,6/1KV							
8.2.5.2		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF. ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,17	3,91	110,00	3,91	430,10	430,10
91927	SINAPI	CAIXAS							
8.2.8		CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	176,33	217,45	1,00	217,45	217,45	217,45
83447	SINAPI/2016	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO							
x	COTAÇÃO	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1650,00	2.034,78	2,00	1.650,00	4.069,56	3.300,00

10	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS								6.252,13
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS								
10.3.1.1	PISO EM BLOCO DE CONCRETO								
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	SINAPI	M2	54,51	67,22	93,01	67,22	6.252,13	6.252,13
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								76.034,79
11.1	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO								
11.1.5	EMBASAMENTO COM MATERIAL GRANULAR / AGULHAMENTO								
738171	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA (SCM)	SINAPI	M3	71,23	87,84	9,80	87,84	860,83	860,83
11.1.9	MEIO-FIO E SARJETÁ								
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	SINAPI	M	33,81	41,69	68,80	41,69	2.868,27	2.868,27
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								
11.2.2	PLANTAS								
85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	SINAPI	M2	12,01	14,81	72,80	14,81	1.078,17	1.078,17
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								
MEU CAMPINHO	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	COTAÇÃO	M2	196,00	241,71	196,00	241,71	47.375,16	47.375,16
CHOPINZINHO	BALANÇA DUPLA	COTAÇÃO	UN	1.596,67	1.969,01	1,00	1.596,67	1.596,67	1.596,67
CHOPINZINHO	CARRÓCEL	COTAÇÃO	UN	2.401,67	2.961,74	1,00	2.401,67	2.961,74	2.401,67
MEU CAMPINHO	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	COTAÇÃO	UN	8.250,00	10.173,90	1,00	10.173,90	10.173,90	10.173,90
CHOPINZINHO	GANGORRA DUPLA	COTAÇÃO	UN	1.708,33	2.106,71	1,00	1.708,33	2.106,71	1.708,33
CHOPINZINHO	ESCALADA MEIA-LUA	COTAÇÃO	UN	2.730,00	3.366,64	1,00	6.023,33	3.366,64	6.023,33
MEU CAMPINHO	ESCALADA TORCIDA	COTAÇÃO	UN	1.580,00	1.948,46	1,00	1.948,46	1.948,46	1.948,46
	TOTAL GERAL							96.111,56	95.576,26
	REFERÊNCIA : SINAPI DEZEMBRO 2019							AREA INICIAL	m2

CÁLCULO DO BDI - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEI/DER Nº 001/2012

1 - CUSTO DIRETO - SEM BDI (RS)

2 - TAXA DE BDI DESTA OBRA (%)

3 - CUSTO GLOBAL DESTA OBRA - COM BDI (RS)

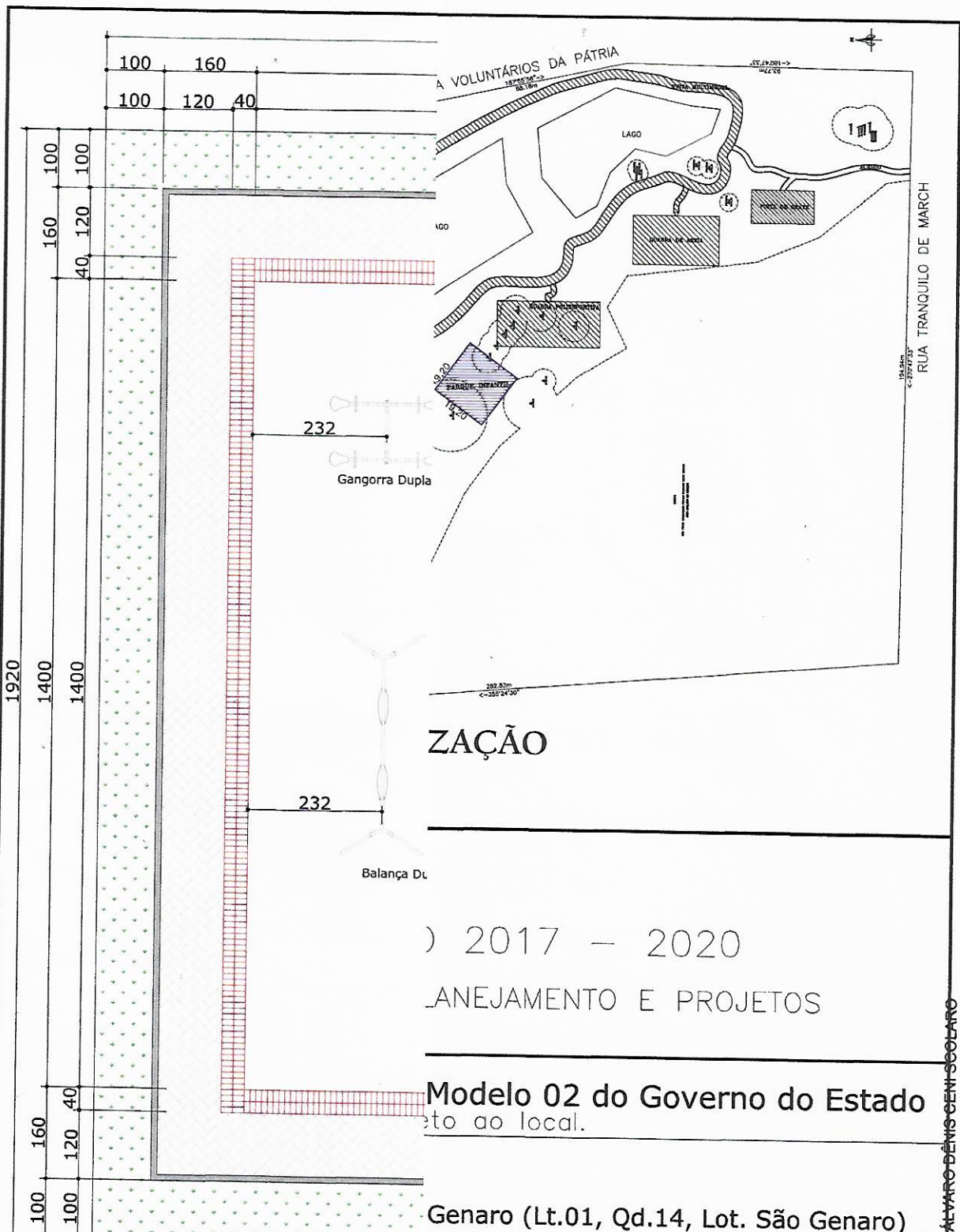
RS 77.504,27

RS 23,32%

RS 95.576,26

PAM		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU		CONSTRUÇÃO CIVIL		SAM							
Município:	CHOPINZINHO/PR	Edital no Município	04/05/2020	Processamento prévio	Dias 70	Início previsto da Obra	23/08/2020	Repasso do Concedente	79.000,00	Contrapartida do Proponente	16.578,26	% S/ TOTAL	82,65%
Projeto:	ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE - API 02 - PROGRAMA MEU CAMPINHO (PARQUE DO LOTE nº 1)	Data	23/11/20	Data	24/10/20	Data	24/11/20	Data	23/08/2020	Data	23/08/2020	% S/ TOTAL	17,35%
Quantidade:	295,84 M2	LOTE nº	1	Parcelas (%)	4	Parcelas (%)	4	Parcelas (%)	4	Parcelas (%)	4	% S/ TOTAL	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	1	2	3	4	4	4	4	4	4	% S/ TOTAL	100,00%
	Data Início	4	23/08/20	23/09/20	24/10/20	24/11/20	24/11/20	24/11/20	23/08/2020	24/11/20	24/11/20	82,65%	
	Data Fim		22/09/20	23/10/20	23/11/20	24/12/20	24/12/20	24/12/20	23/08/2020	24/12/20	24/12/20	17,35%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100									5.488,01	5,65
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		100									1.767,52	1,85
4	ESTRUTURAS		100									1.968,45	2,09
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TUBERIAS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO			100								4.311,36	4,41
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				80							6.351,13	6,54
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					100						76.034,79	79,55
TOTAIS												100	
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)												100	
ITEM	PARCELAS	Nº DE MESES	% S/ ITEM	% S/ TOTAL									
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	4,46657	4,67%									
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	937,34	0,98%									
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	1	1.450,94	1,53%									
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	1	306,58	0,32%									
4T	ESTRUTURAS	1	1.577,43	1,65%									
4C	CONTRAPARTIDA	1	331,02	0,35%									
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA,	1	1.044,27	2,43652									
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	2	219,14	511,53									
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÃO	2	4.134,15	1.033,54									
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	2	867,56	216,89									
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO	1	62.846,39	65,75%									
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	1	13.188,40	13,60%									
T	TOTAIS		79.000,00	82,65%									
C	CONTRAPARTIDA		16.578,26	17,35%									
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO				79.000,00									
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %				100,00%									
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %				100,00%									
Resp. Técnico: Ana Kelle Malaguti				OK									
Data: 04/06/2020				OK									
Prefeito: Alvaro Dênis Ceni Scolaro				OK									

47
ml



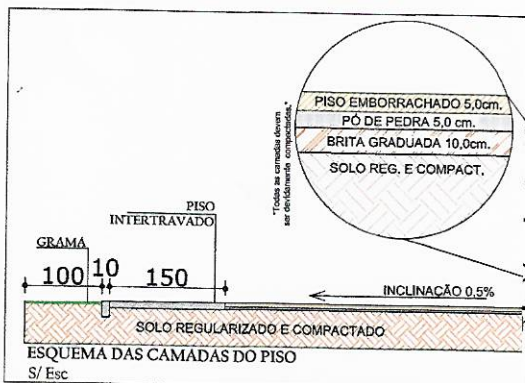
ZACÃO

2017 – 2020
PLANEJAMENTO E PROJETOS

Modelo 02 do Governo do Estado
aplicado ao local.

Genaro (Lt.01, Qd.14, Lot. São Genaro)

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE (API 02 - M^{CO})
ESC 1/100



CADA

história:
ANA

Chefe Executivo Municipal:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

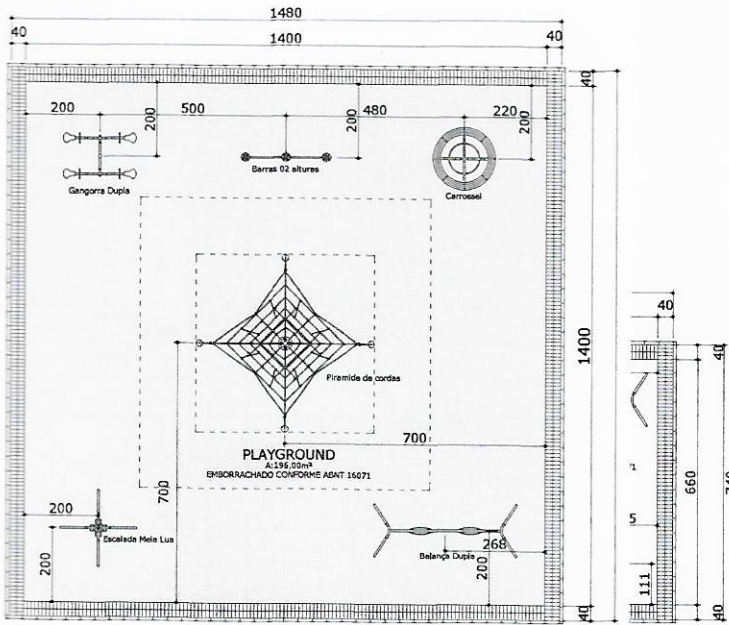
Autor do projeto:

ENG^o ANA KELLE MALAGUTI
CREA- PR 134.259/D

Assinado por 2 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0E33-0BAB-BB42-B912





API - 01
 ESC.: 1:100
 ÁREA TOTAL: 219,00m²
 ÁREA DE PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO: 196,00m²
 ÁREA DE PISO DE PAVER DRENANTE: 23,00m²

LEGENDA
 [Symbol] PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM $\lambda=1\%$
 [Symbol] PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE 10x20x6cm
 [Symbol] FUNDAMENTAÇÃO PRÉ-MOLDADA 9x13x33cm

DE CONCRETO ARMADO COM $\lambda=1\%$
 ENANTE 10x20cm

GANGORRA DUPLA 	PIRÂMIDE DE CORDAS
ESCALADA TORCIDA 	BALANÇO DUPLO
GANGORRA DE PÉ 	ESCORREGADOR
GIRA-GIRA PLANETA TERRA 	CARROSSEL CLÁSSICO



INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NESTE PROJETO, DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME INSTRUÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR.

API - CI
 ESC.: 1:100
 ÁREA TOTAL: 171,94m²
 ÁREA DE PISO EMBORRACHADO: 156,00m²
 ÁREA DE PISO DE PAVER: 15,94m²

 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SEDU - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		
PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	MUNICÍPIO:	
OBRA: MEU CAMPINHO	ESCRITÓRIO REGIONAL:	
LOCAL:	TIPO: CONSTRUÇÃO/REFORMA	
AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF: ARQ. HELIO ROBERTO MARZALEK JR. CAU A113575-9	PROJETO: ARQUITETÔNICO REFERÊNCIA: API - PLAYGROUND	
DESENHISTA: DATA: ESCALA DO DESENHO: ARQUIVO:	HELIO JUL-2019 INDICADA	ARQ 06 10
	ARQ_MEU_CAMPINHO_2019_R09	

43
ml

CONTENÇÃO
EXECUTAR FINCADINHA
IN LOCO COM 9cm LARGURA
39cm DE PROFUNDIDADE

EXE
DE /
PRC
*CO
MA
APA
DA I
APA
COM
FAB

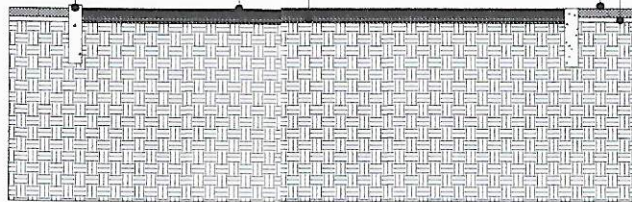
BLOCO DE CONCRETO
INTERTRAVADO DRENANTE
CINZA 20x10x5cm
REJUNTAMENTO:
MISTO 50% PÓ DE PEDRA
50% PEDRISCO

BASE

PÓ DE PEDRA
COMPACTADO E NIVELADO

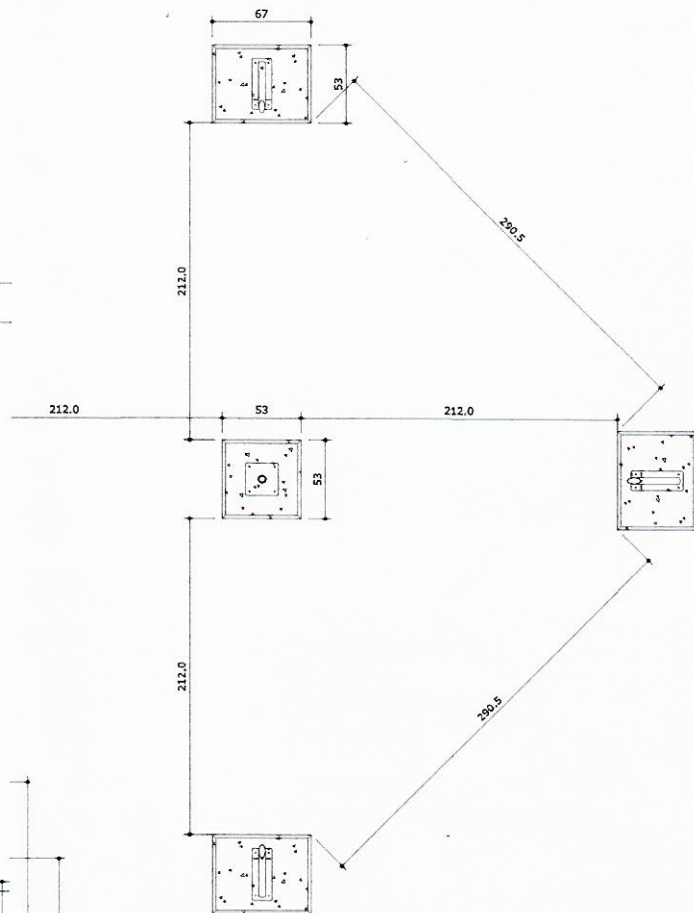
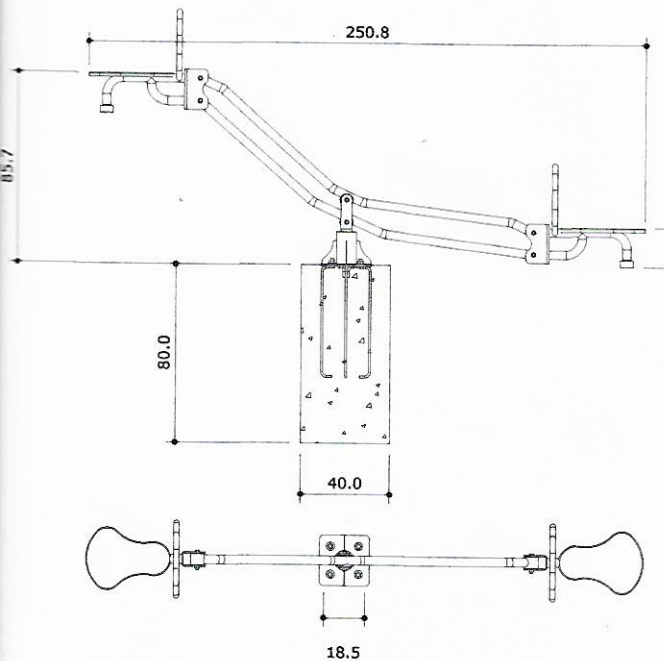
BASE

AREIA DE ASSENTAMENTO
SARRAFEADA h= 3cm



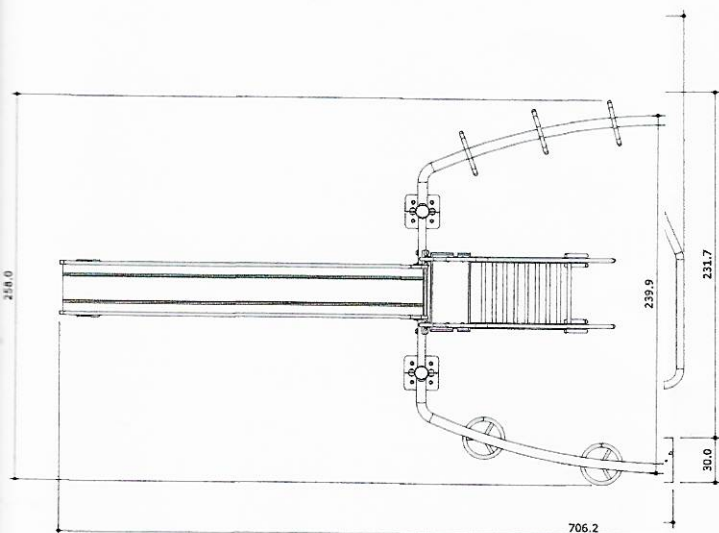
API - MÓDULO 0
esc.:1:25

GANGORRA EM NÍVEL



INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NESTE PROJETO,
DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME INSTRUÇÕES DO MANUAL DO
FABRICANTE E/OU FORNECEDOR.



API - VISTA SUPERIOR MONTAGEM DAS FERRAGENS
esc.:1:25

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SEDU - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE</p>		
PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	MUNICÍPIO:	
OBRA: MEU CAMPINHO	EDCRITÓRIO REGIONAL:	
LOCAL:	TIPO: CONSTRUÇÃO REFORMA	
AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF: ARQ. HELIO ROBERTO MARZALEK JR. CAU/A119575-9	PROJETO: ARQUITETÔNICO REFERENCIAL: API - PLAYGROUND EXEMPLOS DE INSTALAÇÕES	<p>ARQ 07 10</p>
	DESENHO: HELIO	
	DATA: JULHO/2019	
	ESCALA DO DESENHO: INDICADA	
	ARQUIVO: ARQ_MEU_CAMPINHO_2019_R00	



1. Responsável Técnico

ANA KELLE MALAGUTI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1712473387

Carteira: PR-134259/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PLANEJAMENTO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: GOVERNO DO
ESTADO DO
PARANA

Celebrado em: 04/05/2020

Valor: R\$ 0,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, SN

PARQUE DO LAGO SÃO SEBASTIÃO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 06/07/2020

Previsão de término: 07/12/2020

Coordenadas Geográficas: -25,862555 x -52,530696

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de equipamentos urbanos

[Projeto] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano

Quantidade

Unidade

295,84

M2

295,84

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE AO ATI-02 PADRÃO PROGRAMA MEU CAMPINHO GOVERNO DO ESTADO

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ANA KELLE MALAGUTI - CPF: 074.076.199-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 05/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202269322



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009497975
INICIAL
INDIVIDUAL52
me**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR

Registro Nacional: A113575-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

CNPJ: 01.450.804/0001-55

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 01/05/2019

Data de Início: 01/08/2019

Previsão de término: 31/12/2022

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS

Nº: S/N

Complemento: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR CEP: 80530140 Cidade: CURITIBA

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.41531407651453

Longitude: -49.27016157267859

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.400,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projetos de arquitetura e paisagismo para o Programa Meu Campinho do Estado do Paraná, elaborado para atender demandas de atividades físicas, sociais, urbanas, inclusivas, eco eficientes, tendo em seus módulos campo de futebol com grama sintética, pistas de caminhadas, parquinhos infantis, academias da terceira idade, canchas de bocha, pistas de skate, banheiros públicos coletivos, áreas de atividades com animais domésticos, denominado Parcão, quadras poliesportivas, meia quadra de basquete, todos com paisagismos específicos por regiões do estado.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95

Pago em: 18/05/2020

Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____

Local

Dia

Mês

Ano

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CNPJ: 01.450.804/0001-55HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR
CPF: 974.786.289-15A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: w6xzAc Impresso em: 19/05/2020 às 09:44:23 por: , ip: 177.16.161.235



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/06/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL PQ DO LAGO, COM RECURSOS DO CONVENIO N° 202/2020 – SEDU E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

VALOR: R\$95.578,26

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154510009.1.015.4.4.90.51 (1923) F: 000

05.02.154510009.1.015.4.4.90.51 (1924) F: 933

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alyaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 5036 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/06/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa especializada para Construção de Parque Infantil junto ao Parque do Lago, Convênio nº 202/2020 - SEDU, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

56
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.908/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de junho de 2020.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a **03 de julho de 2020**, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até **03 de julho de 2020**;
- b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia **03 de julho de 2020**, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- d) Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de **03 de julho de 2020**, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de **04 de julho de 2020**;
- f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia **04 de julho de 2020**.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.



III- A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após **03 de julho de 2020** de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI- Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.



João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 10042 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Rio do Campo. Endereço: Lote 129-F-2 Rua Santa Rita, Bairro: Jardim Tropical, Município: Campo Mourão. Validade: 18/07/2020

7114/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 13673 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Santa Quitéria. Endereço: João Alencar Guimarães s/n. Bairro: Stª Quitéria, Município: Curitiba. Validade: 30/08/2023

7134/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP A renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Abastecimento de Água - SAA - ETA Palmeira. Endereço: Estrada Chácara Voamin - Centro, Município: Palmeira / PR

7143/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. LICITAÇÃO 429/2019 Objeto: Contratação de serviços de dragagem, processamento do lodo em centrífuga, transporte e destinação do lodo para aterro licenciado, da Estação de Tratamento de Esgoto Santa Fé do Município de Palotina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Tendo em vista a desclassificação da única empresa participante, declaramos o processo em epígrafe fracassado, nos termos do disposto no Art. 96, VI do RILC. Dalto Ferreira da Silva Presidente da Comissão de Licitação.

7221/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 20898 do seguinte empreendimento: Atividade: Coleta, tratamento e disposição final de esgoto doméstico - ETE Itatinga. Endereço: Av. Ivaí - Lote 369 e 369 A-2. Município: Doutor Camargo / PR. Validade: 07/04/2014

7245/2020

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município, RESOLVE I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 03 de julho de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 03 de julho de 2020;
- Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 03 de julho de 2020, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/ Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- Lauda Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de 03 de julho de 2020, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 04 de julho de 2020;
- Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos emitida com data até o dia 04 de julho de 2020.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá ser compatível com o previsto no período, de acordo com o apresentado pela empresa executora, quando licitatório.

III - A não apresentação de quaisquer dos documentos de transferência de recursos aos Municípios PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV,

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações

constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020.

João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE

7207/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 1156/2020 P.P.: 47/2014 CONTRATO: 08/2015.

CONTRATADO: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

CNPJ: 84.968.874/0001-27.

OBJETO: Prorrogação dos serviços de solução de impressão, fotocópia e digitalização, em caráter excepcional, com base no Art. 57, inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 303/2020 - NAI).

DOT. ORÇAMENTO: 0901.03091436.010 - Elemento de Despesa: 3390.4009. VALOR: R\$ 569.940,00 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 28/01/2020 a 27/07/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Chefe de Justiça para Assuntos Administrativos.

7046/2020

Extrato do Termo de Contrato

PROTOCOLO: 23172/2019 - P.E.: 82/2019 - CONTRATO: 003/2020.

CONTRATADO: D.J. Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - ME.

CNPJ: 08.542.107/0001-73.

OBJETO: Fornecimento de água mineral nas unidades MPPR da Comarca de Londrina/PR.

DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 - subelemento de despesa: 3330.3007.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 63.486,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 31/12/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

7095/2020

Conselhos

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná torna públicas as dispensas de licitação, em face do valor, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, relativas aos procedimentos administrativos de compras e serviços a seguir: PACS nº 114/2018, cujo objetivo é a manutenção de cadeiras, com a contratada REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ 84.975.515/0001-05, pelo valor de R\$ 2965,00; PACS nº 115/2018, cujo objetivo é a aquisição de cadeiras de escritório, com a empresa REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ 84.575.515/0001-05, pelo valor de R\$ 9.968,00; PACS nº 122/2018, cujo objetivo é o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, com a contratada ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.748.778/0001-16 pelo valor de R\$ 15.255,00; PACS nº 123/2018, cujo objetivo é o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, com a contratada ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.748.778/0001-16 pelo valor de R\$ 14.693,70; PACS nº 124/2018, cujo objetivo é o fornecimento de materiais de copa e cozinha com a contratada URCONSIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.514.147/0001-08, pelo valor de R\$ 2.305,42; PACS nº 003/2019, cujo objetivo é a prestação de serviços de ginástica laboral pelo valor total de R\$ 14.400,00, com a contratada SISPREV - SISTEMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 06.220.002/0001-72; PACS nº 076/2019, cujo objeto é a aquisição de acesso a plataforma banco de imagens pelo valor de R\$ 3.300,00 de R G & S IMAGENS DO BRASIL, CNPJ 02.195.059/0001-08; PACS nº 077/2019, cujo objetivo é a prestação de serviços de confecção de uniformes para funcionários, com a

contratada LIDA, CNPJ nº 05.157.937/0001-99 no valor de R\$ 19, cujo objetivo é aquisição de aparelhos telefônicos TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 16.208.810; PACS nº 099/2019, cujo objetivo é a aquisição de materiais de escritório em sede, com a contratada ANINSETO DEDETI-961.465/0001-58 pelo valor de R\$ 1.280,00. A presente dispensa de licitação é válida até 10 de janeiro de 2020.

Dr. José Deliberador Neto - Presidente do CRF-PR

6908/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR: 81151620

Documento emitido em 03/02/2020 15:58:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10616 | 30/01/2020 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELAÇÃO N. 984/2020

Reunião Plenária n. 897/2019.

do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e pelo seu Regimento

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

LI Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:


- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

AVISO IMPORTANTE

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Planilha de Serviços, modelo nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional), deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos, deverá ser entregue às proponentes
- Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 003/2020



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° /2020

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, ora denominado licitador, torna público que às ---/--- horas do dia -- de ---- do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n. ° ___ - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Rua Voluntários da Pátria - Lote 01 da Quadra 14 - Bairro São Genaro.
 Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 196,00 m²

Área de Intervenção: 295,84 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

Preço máximo: R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 58

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,65%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,85%
4	ESTRUTURAS	2,00%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	4,41%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	6,54%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	79,55%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV,

sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(I.G) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);

- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15);
- p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- t) modelo de placa (Anexo IV);
- u) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /20__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /20__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento --/--/2020, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento

das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer	80,00 m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
 RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante

manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **“a” e “b” do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 “a” e “b”**), **mesmo que presente alguma restrição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e*

publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da

garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

ml

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopininho, 25 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

84
me

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

O signatário do presente, o senhor (insérer o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insérer o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

MODELO N° 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n° (*inserir o número da* proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO N° 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço n° __/2020

Objeto: Construção de Parque Infantil junto ao Parque do Lago

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

MODELO N° 06**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20 __.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF INFL. C
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	TOTAL DA PARCELA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	TOTAL ACUMULADO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº __/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº __/__

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº ___/2020**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR E A EMPRESA-----, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º ___/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 05.02.154510009.1.015.4.4.90.51 (1923/F000 - 1924/F933).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir nome do Município)* – CNPJ n.º *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34 , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 - CREA/PR: 138.208/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e.4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Chopinzinho, 25 de junho de 2020.

CONTRATANTE

Município de Chopinzinho/PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CONTRATADA

Empresa

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG

114
ml

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____ / ____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV**MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK**

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

ANEXO V

BDI (composição)

CÁLCULO DO BDI (ACÓRDÃO 2369/2011 - TCU)			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central			5,25
S = taxa representativa de Seguros			0,36
R = taxa representativa de Riscos			0,00
G = taxa representativa de Garantias			0,21
DF = taxa representativa de Despesas Financeiras			1,00
L = taxa representativa de Lucro			9,15
I = taxa representativa de incidência de Impostos	ISS	1,65	5,30
	PIS	0,65	
	CONFINS	3,00	
BDI			23,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020			
O Município de Chopinzinho/PR torna público que fará realizar, às --:-- horas do dia -- de ---- do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro São Genaro	Aquisição e implantação de equipamentos para Parque infantil	Área de Intervenção 295,84 m ²	120 dias
O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.			
Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2020.			
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito			



Memorando 2: 2.908/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Junho de 2020 às 11:34

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 2.908/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 2: 2.908/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Junho de 2020 às 11:34

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 2.908/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

123
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 4: 2.908/2020

12!

Handwritten signature

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Junho de 2020 às 14:52

De:
PGM - Procuradoria Geral do Município
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.908/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4: 2.908/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Junho de 2020 às 14:52

De:
PGM - Procuradoria Geral do Município
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.908/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/06/2020 14:53:25 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

125

no

Memorando 4: 2.908/2020

120

m

De: Fábio A. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 29/06/2020 às 14:52:55

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 183/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 183-2020 - Processo n.º 150-2020 - Tomada de Preços - Viação (Equipamentos - Parque do Lago - Convênio 202-2020) SED

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0944-6A91-0EA8-8428



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 2.908/2020

PARECER JURÍDICO N.º 183/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CONTROLE INTERNO
 PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PARQUE INFANTIL JUNTO AO PARQUE DO LAGO. CONVÊNIO N.º 202/2020/SEDU

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PARQUE INFANTIL JUNTO AO PARQUE DO LAGO. CONVÊNIO N.º 202/2020/SEDU. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 150/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.908/2020), Tomada de Preços, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de equipamentos para parque infantil junto ao Parque do Lago – Convênio n.º 202/2020/SEDU, ao preço máximo de R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Os autos, contendo 123 (cento e vinte e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Convênio n.º 202/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Chopinzinho (fls. 05/21);
- c) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do Convênio n.º 202/2020 junto ao SIT do TCE/PR (fls. 22/23);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 24);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

123

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Projeto Básico (fls. 25/28);
 - f) Memorial Descritivo (fls. 29/36);
 - g) Manual de operações "Meu Campinho" (fls. 37/43);
 - h) Planilha de Serviços (fls. 44/45);
 - i) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 46);
 - j) Projeto arquitetônico (fls. 47/49);
 - k) Projeto elétrico (fls. 50);
 - l) ART emitida pela engenheira civil, Sra. Ana Kelle Malaguti (fls. 51);
 - m) RRT emitida pelo arquiteto e urbanista, Sr. Hélio Roberto M. Junior (fls. 52);
 - n) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 53);
 - o) Decreto n.º 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 54);
 - p) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 55);
 - q) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 56);
 - r) Cópias das Instruções Normativas n.º 001/2020 e 003/2020, emitidas pelo Superintendente do Paraná Cidade, Sr. João Carlos Ortega (fls. 57/60);
 - s) Aviso contendo a informação de que o edital e anexos não poderão ser alterados e, em caso de descumprimento, o processo licitatório poderá ser revogado (fls. 61/62);
 - t) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, preestabelecidas pelo Paraná Cidade (fls. 63/121).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 26/06/2020 (fls. 123).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de equipamentos para parque infantil junto ao Parque do Lago – Convênio n.º 202/2020/SEDU, ao preço máximo de R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 55).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

re

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 24 e 56).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e a Divisão de Planejamento e Projetos apresentaram justificativa nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com a SEDEU - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CONVÊNIO Nº 202/2020, para instalação de Parque Infantil junto ao Parque do Lago.

Considerando que o Contrato de Repasse com o SEDEU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue processo licitatório." (fls. 04).

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, ainda que suscinta, a justificativa, acompanhada dos demais documentos que instruem os presentes autos, especialmente o Convênio n.º 202/2020/SEDU, contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações da obra que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Convênio n.º 202/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paraná-Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 05/21);
- b) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do Convênio n.º 202/2020 junto ao SIT do TCE/PR (fls. 22/23);
- c) Projeto Básico (fls. 25/28);
- d) Memorial Descritivo (fls. 29/36);
- e) Manual de operações "Meu Campinho" (fls. 37/43);
- f) Planilha de Serviços (fls. 44/45);
- g) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 46);
- h) Projeto arquitetônico (fls. 47/49);
- i) Projeto elétrico (fls. 50);
- j) ART emitida pela engenheira civil, Sra. Ana Kelle Malaguti (fls. 51);
- k) RRT emitida pelo arquiteto e urbanista, Sr. Hélio Roberto M. Junior (fls. 52).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 63/121) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão, além da aviso encaminhado pela SEDU de que o "(...) edital e seus anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado" (fls. 61).

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço, sob o regime de empreitada por preço global (Item 02). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) dotação orçamentária: Cláusula Terceira da Minuta do Contrato;
- c) impedidos de licitar: Item 8.2;
- d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista: Item 10 e seguintes;
- e) garantia de execução: Item 17.2;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132
ro

- f) prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias (Item 4.1);
- g) prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias, contados da data de assinatura (Cláusula Quinta da Minuta do Contrato);
- h) penalidades: Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato;
- i) rescisão: Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato;
- j) gestão do contrato: a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (Cláusula Décima);
- k) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores Ana Kelle Malagutti (titular – engenheira civil) e Ronaldo Miotto Martins (substituto – engenheiro civil) (Cláusula Décima - Parágrafo Segundo);
- l) segurança e medicina do trabalho: Cláusula Décima Quarta;
- m) obrigações das partes: Cláusulas Sexta e Sétima;
- n) anticorrupção: Cláusula Décima Oitava.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos anexou aos autos Planilha de Serviços (fls. 44/45) e Cronograma Físico-Financeiro (fls. 46), elaborados de acordo com a Tabela SINAPI 12/2019, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.⁵

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 39⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma

⁵ "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/5/flipbook/31678_6/files/assets/basic-html/page24.html]. Acesso em: 23/08/2018.

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que pelo valor da contratação (R\$ 95.578,26), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas não se aplica.

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 e 933 (fls. 53).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Decreto Municipal n.º 536/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 54).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 150/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.908/2020), Tomada de Preços, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de equipamentos para parque infantil junto ao Parque do Lago – Convênio n.º 202/2020/SEDU, ao preço máximo de R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

À Divisão de Licitações e Contratos, para realizar as publicações de praxe, anexando-a aos autos.

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 29 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



13:

no

Código para verificação: F944-6A91-0EA8-8428

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 29/06/2020 14:53:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F944-6A91-0EA8-8428>

REMESSA

CERTIFICO, que aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020**

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n.º 13 - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Rua Voluntários da Pátria - Lote 01 da Quadra 14 - Bairro São Genaro.
 Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.
 Área Construída: 196,00 m²
 Área de Intervenção: 295,84 m²
 Colocação de placas de comunicação visual;
 Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;
 Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
 Preço máximo: R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);
 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 58

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,65%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	1,85%
4	ESTRUTURAS	2,00%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	4,41%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	6,54%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	79,55%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV,

sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);

- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- t) modelo de placa (Anexo IV);
- u) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).
- d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, (*Modelo n° 12*), **quando for o caso**.
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento 14/07/2020, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento

das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer	80,00 m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante

manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a"** e **"b"** do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e*

publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da

garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11° (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11° (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho, 30 de junho de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/____.

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 13/2020

Objeto: Construção de Parque Infantil junto ao Parque do Lago

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF INFL C	
			30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
 (carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (insere o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, (insirir o nome), RG (insirir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insirir o nome da proponente), CNPJ (insirir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (insirir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insirir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº __/__

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2020.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº ___/2020**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR E A EMPRESA-----, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 05.02.154510009.1.015.4.4.90.51 (1923/F000 - 1924/F933).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir nome do Município*) – CNPJ n.º (*inserir nº*)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34 , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 - CREA/PR: 138.208/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Chopinzinho, -- de junho de 2020.

CONTRATANTE

Município de Chopinzinho/PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CONTRATADA

Empresa

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
02	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
03	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
04	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
05	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
06	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
07	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
08	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
09	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
10	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
11	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
12	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
13	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
14	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
15	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
16	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____ / ____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV**MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK**

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

ANEXO V

BDI (composição)

CÁLCULO DO BDI (ACÓRDÃO 2369/2011 - TCU)			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central			5,25
S = taxa representativa de Seguros			0,36
R = taxa representativa de Riscos			0,00
G = taxa representativa de Garantias			0,21
DF = taxa representativa de Despesas Financeiras			1,00
L = taxa representativa de Lucro			9,15
I = taxa representativa de incidência de Impostos	ISS	1,65	5,30
	PIS	0,65	
	CONFINS	3,00	
BDI			23,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020			
O Município de Chopinzinho/PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro São Genaro	Aquisição e implantação de equipamentos para Parque infantil	Área de Intervenção 295,84 m ²	120 dias
O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.			
Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.			
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito			

LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO DO MUNICÍPIO.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Vista da Caroba, no período de um ano a partir do horário de expediente das 08:00 às 11:30, da Dilso Storch
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BELA VISTA/
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, interessadas que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 15.239,10 (quinze mil e duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 15/07/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Dilso Storch

Prefeito Municipal

56116/2020

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O Município de Bom Jesus do Sul - PR, torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 21 de Julho do ano de 2020, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Ipiranga nº 72 em Bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Pomatti	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	6.869,04 m ²	90

Todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br, ou no site do Município, bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3548-2000.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de Junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

56100/2020

Cafeara

EXTRATO 1º ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS, nº 06/2019

CONTRATO Nº 29/2020 - Tomada de Preços nº 06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: LUCIANO CORREA DOS SANTOS ME, CNPJ nº 19.503.682/0001-83, estabelecida na Avenida Raposo Tavares, 1290, Santo Inácio-PR.

OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO, QUADRA DE ESPORTES, ÁREA DE CIRCULAÇÃO, DEPOSITO/DML/ALMOXARIFADO/DESPENSA, COZINHA E BANHEIROS, Tomada de Preços nº 06/2019 - PMC - CONTRATO Nº 29/2020

Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R\$ 40.637,99 (quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, noventa e nove centavos), devido o aumento da meta física, conforme pareceres jurídico e técnico, bem como planilha demonstrativa, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 482.906,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e seis reais, quinze centavos).

ASSINATURA: 30/06/2020

56042/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
435782220

Documento emitido em 01/07/2020 13:58:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10716 | 01/07/2020 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

ul

CAFEZAL DO SUL

Nº 111/2020 - PROCESSO Nº 40/2020
al do Sul e RCM PAVIMENTAÇÃO E

para a construção de barracão industrial para coleta conforme convenio nº 312/2019, protocolo nº celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento

Sustentável e do Turismo, o Instituto das Águas do Paraná e Município de Cafetal do Sul: Tomada de Preços Nº 3/2020 - Valor R\$304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais). Assinam: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura Municipal RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. Data 26 de Junho de 2020.

55993/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020 - PROCESSO Nº 48/2020
PARTES: Pref. Mun. De Cafetal do Sul e M.V.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto : Contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Cafetal do Sul, conforme Convênio FUNASA nº 393/2016, Convênio nº 839331/2016, processo nº 25220.001973/2019-11, celebrados entre FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e o Município de Cafetal do Sul: Tomada de Preços Nº 4/2020 - Valor R\$336.841,20 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Assinam: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura Municipal M.V.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Data 29 de Junho de 2020.

56146/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de leites e dietas especiais em atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades e Serviços de Saúde. Abertura: 14/07/2020 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 3.859.085,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 29 de junho de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

55791/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, nas Secretarias e Unidades Administrativas da Administração Direta do Município de Cascavel, para suprimento de materiais de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, por meio de Sistema Web. Abertura: 16/07/2020 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 3.500.100,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 30 de junho de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

56220/2020

Chopininho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPININHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Chopininho/PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopininho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro São Genaro	Aquisição e implantação de equipamentos para Parque infantil	Área de Intervenção: 295,84 m ²	120 dias

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopininho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8614.

Chopininho/PR, 30 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

56193/2020

196
ml

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Chopinzinho/PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kumpul, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro São Genaro	Aquisição e implantação de equipamentos para Parque Infantil	Área de Intervenção 293,84 m²	120

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita20@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. Exclusivo para ME/EPP e MEL.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo em atendimento às ações de enfrentamento à pandemia do COVID-19, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. **PREÇO MÁXIMO R\$ 113.320,12** (cento e treze mil trezentos e vinte reais e doze centavos). **DATA LIMITE PARA ACOELHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 08/07/2020, às 08h30min horas. **DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 08/07/2020, às 09h00min. O edital estará disponível a partir de 01/07/2020, no portal da transparência www.tunasdo-parana.pr.gov.br ou nas informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3629-1463 no horário das 08h00min às 17h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licita20@municiptunasdo-parana.pr.gov.br. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br 0800-7200500.

Tunas do Paraná, 29 de junho de 2020

JOEL DO RUCKO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através do Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PMSJ/T**. Objeto: Aquisição de 04 veículos básicos 05 lugares, atendendo convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 893508/2019. Abertura: 15/07/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. Valor máximo: R\$ 195.520,00. O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo - Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h42min e das 13h00min às 18h20min, através do site www.licita20.com.br ou ainda no site www.sigint.com.br (Portal da Transparência). São João do Triunfo, 30 de junho de 2020

Gustavo Sultowski - Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Chopinzinho, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kumpul, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Lote 119-A da Gleba nº 03 da Colônia Mirim	Construção campo de futebol sintético	648,00 m²	150

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita20@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

O Município de Tunas do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 (nove) horas do dia 03 de agosto do ano de 2020, na Rua Frios Ruppel Abildall, nº 189 em Tunas do Paraná - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Tunemas	Pavimentação em CIP 10	3.624,98 m²	210 dias

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita20@municiptunasdo-parana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3659-1463.

Tunas do Paraná, 29 de junho de 2020

JOEL DO RUCKO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

CAULIM EXTRAÇÃO DE MINERIOS LTDA., torna público que irá requerer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Prévia para extração de caulim, no município de Quitandinha/PR.

Comitri Soluções Logísticas S/A

EDITAL Nº 01/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2020
A Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, torna público que fará depositada dos gêneros e mercadorias necessários pela **Comitri Soluções Logísticas S/A**, inscrita no CNPJ nº 08.908.022/01, residente e domiciliada na Avenida João de Deus, nº 44, Centro, Município de Curitiba, Paraná, Brasil, sob o regime de prestação de serviços. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3313-1013. O edital estará disponível a partir de 01/07/2020, no portal da transparência www.tunasdo-parana.pr.gov.br ou nas informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3313-1013 no horário das 08h00min às 17h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licita20@municiptunasdo-parana.pr.gov.br. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br 0800-7200500.

Comitri Soluções Logísticas S/A

EDITAL Nº 01/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2020
A Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, torna público que fará depositada dos gêneros e mercadorias necessários pela **Comitri Soluções Logísticas S/A**, inscrita no CNPJ nº 08.908.022/01, residente e domiciliada na Avenida João de Deus, nº 44, Centro, Município de Curitiba, Paraná, Brasil, sob o regime de prestação de serviços. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3313-1013. O edital estará disponível a partir de 01/07/2020, no portal da transparência www.tunasdo-parana.pr.gov.br ou nas informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3313-1013 no horário das 08h00min às 17h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licita20@municiptunasdo-parana.pr.gov.br. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br 0800-7200500.

Stock Tech S.A. Armações Gerais

EDITAL Nº 01/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2020
A Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, torna público que fará depositada dos gêneros e mercadorias necessários pela **Stock Tech S.A. Armações Gerais**, inscrita no CNPJ nº 08.41.941.257/01, residente e domiciliada na Avenida João de Deus, nº 44, Centro, Município de Curitiba, Paraná, Brasil, sob o regime de prestação de serviços. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3313-1013. O edital estará disponível a partir de 01/07/2020, no portal da transparência www.tunasdo-parana.pr.gov.br ou nas informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3313-1013 no horário das 08h00min às 17h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licita20@municiptunasdo-parana.pr.gov.br. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br 0800-7200500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 046/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de árvores de espécies nativas, plantas para vasos e jardins, flores para arjardimento, sementes de flores, grama terra, adubos, substratos, vasos, pedras acessórias para plantio, mudas medicinais e frutíferas, material plástico para produção de mudas. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO R\$ 1.611.597,20.** **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 15/06/2020, às 09:00 horas, no CENFORPE II, localizado no Complexo da Secretaria de Educação de Pinhais, Avenida Iraí, 696, bairro Weissópolis, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações; do dia 01/07/2020 ao dia 14/07/2020. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41) 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 30/06/2020

Reserv.15: (41) 3350-6620

OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANÚNCIO.

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- entrega do material na imprensa oficial
- produção da arte do material

BEM PARANÁ
O Jornal do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Chopinzinho/PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro São Genaro	Aquisição e implantação de equipamentos para Parque infantil	Área de Intervenção 295,84 m ²	120 dias

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614. Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod334640

Chopinzinho, 29 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Associação Dos Amigos Dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE -
Conveniente
NAIR PATEL
Presidente.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92CA0275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Chopinzinho/PR torna público que fará realizar, às 09:00(nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro São Genaro	Aquisição e implantação de equipamentos para Parque infantil	Área Intervenção 295,84 m²	de 120 dias

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-maillicita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4A458BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Chopinzinho, torna público que fará realizar, às 14:00(catorze) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote 119-A da Gleba nº 03 da Colônia Mirim	Construção campo de futebol sintético	648,00 m²	150 dias

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-maillicita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9F26226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 68-2020 - KOLF SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 68/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - Eireli. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias. Novo Prazo de Execução 08/08/2020. Novo Prazo de Vigência 07/10/2020. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 30/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A261901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 103-2019 - ALISSON MAURICIO SOARES 06606861985

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06606861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57. Objeto: Inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública). Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 58 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alisson Mauricio Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DA06CF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 395-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2019. Contratante: Município de Chopinzinho -- PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.254/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de execução Contratual. Novo Prazo de execução 27/07/2020. Origem: Concorrência nº 2/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:933132F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 377/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Comunicar** o retorno do Servidor Público Municipal Darci Martins Braga, RG nº 4.008.097-0, matrícula nº 2644, cedido através de disposição funcional ao Consórcio Metropolitano de Saúde - COMESP, devendo retornar as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2020.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

200

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**



DJEISON REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 15/07/1989, solteiro, empresário, CPF nº 078.105.859-75, Carteira Nacional de Habilitação nº 04205245137, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

MARCOS REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 04/05/1991, solteiro, empresário, CPF nº 080.862.619-13, Carteira de Identidade nº 4.457.129, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42202458932**, com sede Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89188000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.801.221/0001-94**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS .

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DO SUL, SC .

Req: 81000000590284

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/05/2020

A

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08086261913-MARCOS REGIS DA SILVA|07810585975-DJEISON REGIS DA SILVA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

201
ml

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA EPP
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA e tem sua sede social Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social de R\$ 15.250,00 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta Reais), dividido em 15.250 (Quinze mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
DJEISON REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
MARCOS REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
TOTAL	15.250	R\$ 15.250,00

CLÁUSULA 3ª. O objeto social é : FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.

Req: 81000000590284

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/05/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

202
ml

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de referencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **DJEISON REGIS DA SILVA**, **ISOLAMENTE** ao Sócio **MARCOS REGIS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA 13ª. O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade em por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar

Req: 81000000590284

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/05/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

203
ml

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª. A empresa é enquadrada no porte de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro de Rio do Sul, estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AGRONOMICA, 6 de maio de 2020.

DJEISON REGIS DA SILVA

MARCOS REGIS DA SILVA

Req: 81000000590284

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2020

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
PROTOCOLO	204242649 - 06/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202458932
CNPJ 02.801.221/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020
SOB N: 20204242649

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204242649

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07810585975 - DJEISON REGIS DA SILVA

Cpf: 08086261913 - MARCOS REGIS DA SILVA

(Handwritten signature)



Handwritten signature or mark

PROIBIDO PLASTIFICAR
1556051833

SANTA CATARINA
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
Tribunal Nacional de Habilitação

LOCAL: RIO DO SUL, SC
DATA DE EMISSÃO: 12/01/2018
CNPJ: 58500447085
CPF: 50131350943

IDENTIFICADORA DO PORTADOR: *21-10-1989 Maria de Lourdes de Silva*

INSCRIÇÃO: 02205245137
VALIDADE: 02/01/2023
FIMABILIDADE: 03/10/2007

PERMISSÃO: AB CAT AD

IDENTIFICADORA DO PORTADOR: MARIA DE LOURDES DE SILVA
FUNÇÃO: CARIÓTIPO DE SILVA

CPF: 078.103.859-75
DATA NASCIMENTO: 15/07/1989

DOC IDENTIFICADOR/ORG EMISSORA: 4857130 SC SSP

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
Tribunal Nacional de Habilitação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1556051833

m
205

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epifânio Pessoa, 118 - Bairro Dos Eucaliptos - Joinville/SC - CEP 89200-000 - www.cartoriojbastus.sc.br - Tel: (51) 3340-5004 - Fax: (51) 3340-5004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 120112703200843010657-1; Data: 27/03/2020 08:44:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV58852-27XJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Welder Azevedo da Miranda Cavalante
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 12:11:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492824

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 08:44:23 (hora local)**.

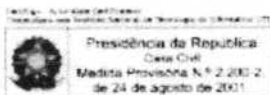
¹**Código de Autenticação Digital:** 120112703200843010657-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3b8865a9a297d6ab785a75f8be7935ba19d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93047c68b9a094cdcfeae3ecd9eb48bfd6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2020 08:43:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120110206208577496036-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 3.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1a97f9749ec38a085e0f4cef9c1f4bdb47a06a4d0126099a358cf8e645804618c6d16db5e8a113183fc
1be7d1f4302a29d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93



Handwritten signature or mark.

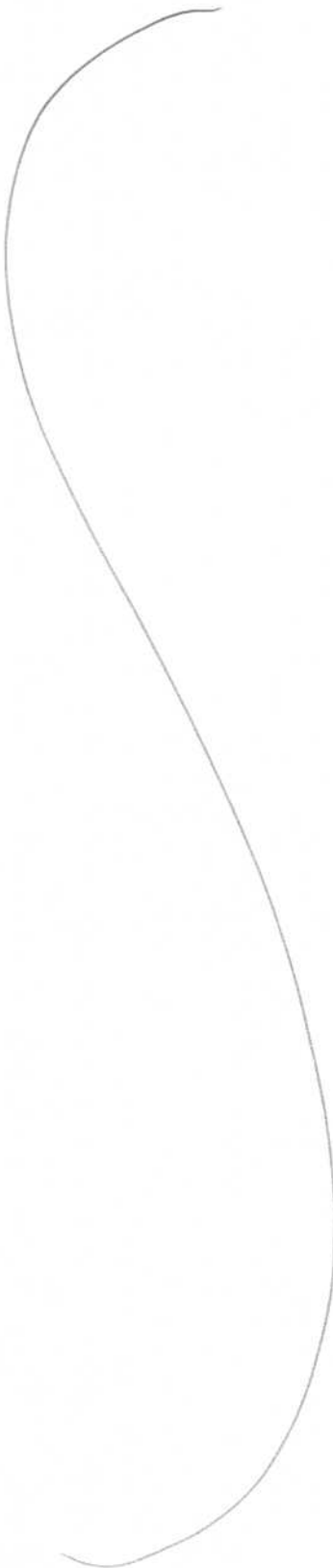


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



209

ml



W



210
ml

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0245893-2	CNPJ 02.801.221/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/1998	Data de Início de Atividade 01/02/1998	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 470, 727-KM 150, CENTRO, AGRONÔMICA, SC, 89.188-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.				
Capital: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DJEISON REGIS DA SILVA 078.105.859-75	7.625,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCOS REGIS DA SILVA 080.862.619-13	7.625,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Número: 20204242649				

Florianópolis - SC, quarta-feira, 3 de junho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEFI OS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

211
ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.801.221/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGIS PLAYGROUNDS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais**
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal**
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente**
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
- 43.91-6-00 - Obras de fundações**
- 43.99-1-01 - Administração de obras**
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 470,	NÚMERO 727	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO KM 150	MUNICÍPIO AGRONOMICA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **08:12:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.801.221/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 470,	NÚMERO 727	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO KM 150	MUNICÍPIO AGRONOMICA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 08:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 15/2020 VALIDADE: 26/06/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

ENDEREÇO:
Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro.

CEP: 89.188-000 CIDADE: Agronômica - SC

Data da constituição: 28/08/2004 CNPJ.: 02.801.221/0001-94,
Junta Comercial: 42202458932
Ultima alteração: 20204242649
Data: 08/05/2020

DADOS BANCARIOS:
BANCO: Sicoob - 756 AGÊNCIA: 3034 CONTA: 26.365-6


FONE: (47) 988876651 988199020 Email: regisplaygrounds@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
DJEISON REGIS DA SILVA CPF: 078.105.859-75 RG: 4.457.130 SSPSC
MARCOS REGIS DA SILVA CPF: 080.862.619-13 RG: 4.457.129 SSPSC

RAMO DE ATIVIDADE:
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos, esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, materiais de construção; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, madeiras e artefatos, materiais de construção, artigos do vestuário, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, móveis, ferragens e ferramentas; reparação de artigos do mobiliário e instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio atacadista de máquinas elétricas, partes e peças e comércio varejista de artigos esportivos, serviços de engenharia, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, instalação de equipamentos, montagem de estruturas metálicas, fabricação de produtos de metal, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de esquadrias de metal serralheria, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, aplicação de piso emborrachado e grama sintética, construção de instalações esportivas e recreativa, construção de obras-de-arte especiais, obras de fundação, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de acabamento da construção, obras de instalações em construções, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, serviços especializados para construção, administração de obras e serviços de pintura de edifícios.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
107 120
Assinatura

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



214

me

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 13/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

Local: Rua Voluntários da Pátria - Lote 01 da Quadra 14 - Bairro São Genaro.

Área Construída: 196,00 m²

Área de Intervenção: 295,84 m²

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Preço máximo: R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O signatário da presente, o senhor DJEISON REGIS DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

AGRÔNOMICA, 16 DE JULHO DE 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000
AGRÔNOMICA-SC

SÓCIO ADMINISTRADOR DJEISON REGIS DA SILVA

CPF: 078.105.859-75

RG: 4.457.130 SSP-SC

2

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2020

Eu, DJEISON REGIS DA SILVA, RG 4.457.130 SSP-SC, legalmente nomeado representante da proponente ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, CNPJ 02.801.221/0001-94, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 13/2020 declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

AGRÔNOMICA, 16 DE JULHO DE 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRÔNOMICA-SC


SOCIO ADMINISTRADOR DJEISON REGIS DA SILVA

CPF: 078.105.859-75

RG: 4.457.130 SSP-SC



Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



216
ml

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 13/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

Local: Rua Voluntários da Pátria - Lote 01 da Quadra 14 - Bairro São Genaro.

Área Construída: 196,00 m²

Área de Intervenção: 295,84 m²

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Preço máximo: R\$ 95.578,26 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O signatário do presente, o senhor DJEISON REGIS DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

AGRÔNÔMICA, 16 DE JULHO DE 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR. 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRÔNÔMICA-SC

SOCIO ADMINISTRADOR DJEISON REGIS DA SILVA

CPF: 078.105.859-75

RG: 4.457.130 SSP-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.801.221/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGIS PLAYGROUNDS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 470,	NÚMERO 727	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO KM 150	MUNICÍPIO AGRONOMICA	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 08:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

217

ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.801.221/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 470,	NÚMERO 727	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO KM 150	MUNICÍPIO AGRONOMICA	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 08:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

218

ml

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=sampvns3ca93amvuz0p075wefchave2=Ug8cwwspht-CKGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08086261913-MARCOS REGIS DA SILVA|07810589975-DJEISON REGIS DA SILVA

DJEISON REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 15/07/1989, solteiro, empresário, CPF nº 078.105.859-75, Carteira Nacional de Habilitação nº 04205245137, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

MARCOS REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 04/05/1991, solteiro, empresário, CPF nº 080.862.619-13, Carteira de Identidade nº 4.457.129, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42202458932**, com sede Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89188000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.801.221/0001-94**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS .

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DO SUL, SC .

Req: 81000000590284

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/05/2020
Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932
Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 123595017325922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/05/2020



220
ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA EPP
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA e tem sua sede social Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social de R\$ 15.250,00 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta Reais), dividido em 15.250 (Quinze mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
DJEISON REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
MARCOS REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
TOTAL	15.250	R\$ 15.250,00

CLÁUSULA 3ª. O objeto social é : FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.

Req: 81000000590284

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2020

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

221
ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de referencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **DJEISON REGIS DA SILVA**, **ISOLAMENTE** ao Sócio **MARCOS REGIS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA 13ª. O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade em por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar

Req: 81000000590284

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/05/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ nº 02.801.221/0001-94

222
ml

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª. A empresa é enquadrada no porte de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro de Rio do Sul, estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AGRONOMICA, 6 de maio de 2020.

DJEISON REGIS DA SILVA

MARCOS REGIS DA SILVA

Req: 81000000590284

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/05/2020

Handwritten signature or mark.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204242649

223
ml

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
PROTOCOLO	204242649 - 06/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202458932
CNPJ 02.801.221/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020
SOB N: 20204242649

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204242649

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07810585975 - DJEISON REGIS DA SILVA

Cpf: 08086261913 - MARCOS REGIS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/05/2020

~

22
ml

SANTA CATARINA

REGISTRO CIVIL DO ESTADO

Vendedor: C. Bastos

LOCAL: RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO: 12/01/2018

ASSUNTO: JUIZ DE POSTURA

Observações: *9.10.15 em 1.º of. 5.º*

1556051833

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1556051833

REGISTRO Nº: 01208245137

VALIDADE: 02/01/2023

F. HABILITAÇÃO: 01/10/2007

Nome: **DIREISON REGIS DA SILVA**

DOC. ORIENTAR: 010 ESCORVA

SC 4487130

DATA NASCIMENTO: 15/07/1989

CPF: 078.105.859-75

RAÇÃO: C/DIR

Nome: **CIMRIND REGIS DA SILVA**

Nome: **MARIA DE LOURDES DEISA JUSTINA REGIS DA SILVA**

ACC: [XXXXXXXXXXXX]

PRESTADO: [XXXXXXXXXXXX]

CAT. HAB: [XXXXXXXXXXXX]

AB: [XXXXXXXXXXXX]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-3

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 120112703200843010657-1; Data: 27/03/2020 08:44:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY58852-27XJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribun

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 12:11:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492824

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 08:44:23 (hora local)**.

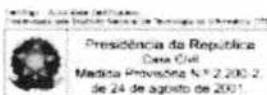
¹**Código de Autenticação Digital:** 120112703200843010657-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3b8865a9a297d6ab785a75f8be7935ba19d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93047c68b9a094c4dcfeae3ecd9eb48bfd6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

226
ml

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ: 02.801.221/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:54 do dia 17/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2020.

Código de controle da certidão: **866B.6E9F.B0CE.71D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**
CNPJ/CPF: **02.801.221/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140069287646
Data de emissão:	11/06/2020 00:45:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Agronômica

CNPJ 83.102.590/0001-90 – E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua 7 de Setembro nº 215 – Fone/fax: (47) 3542-0166

89.188-000 – AGRONÔMICA – SANTA CATARINA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CPF/CNPJ: 02.801.221/0001-94

Nome/Razão Social: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

CERTIFICO conforme buscas nos registros da base de dados municipal, que o contribuinte acima descrito não possui imóvel registrado no cadastro imobiliário, e ainda, se encontra em situação regular, sem débitos imobiliários pendentes até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos.

Giselen Rosa
Técnico Administrativo
Matrícula 789

E por ser verdade eu, _____, lavrei a presente Certidão aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, que assino.

Validade de 30 (trinta) dias após data de emissão.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.801.221/0001-94

Razão Social: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Endereço: ROD BR 470 727 / KM 150 / AGRONOMICA / SC / 89188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2020 a 28/07/2020

Certificação Número: 2020062904274029575523

Informação obtida em 06/07/2020 07:49:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

230

ml

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ: 02.801.221/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:54 do dia 17/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2020.

Código de controle da certidão: **866B.6E9F.B0CE.71D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.801.221/0001-94
Certidão nº: 11166877/2020
Expedição: 17/05/2020, às 21:07:50
Validade: 12/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.801.221/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

232
ml

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Aprovado em: 23/11/2017

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Registro: 152660-0

Endereço: RODOVIA BR 470 - KM 150 727 CENTRO
89188-000 AGRONOMICA SC

Número da alteração contratual: 10

Data da certificação: 08/05/2020

Capital social atual: R\$ 15.250,00 - QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL; FABRICACAO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS; ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS ECOMERCIAIS; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS; SERVICOS DE ENGENHARIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; APLICACAO DE PISO EMBORRACHADO E GRANA SINTETICA; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE FUNDACAO; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DIONI DELA JUSTINA

Responsabilidade Técnica aprovada em 23/11/2017

Registro: SC S1 148609-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2516333579

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66; ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "OBRAS OU SISTEMAS DE IRRIGACAO", "PORTOS E RIOS" E "URBANISMO"; ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "IRRIGACAO" E "PORTOS E RIOS".

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 12:59:01 do dia 26/06/2020 válida até 31/03/2021 ✓

Código de controle de certidão: 8 B2-1C74-145B-5HCH

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

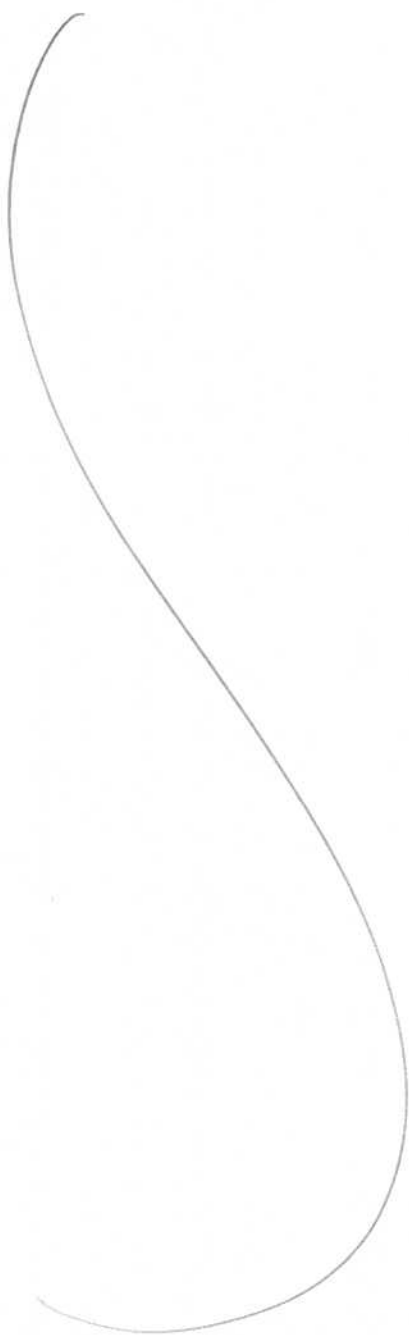
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



233
ml





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DIONI DELA JUSTINA

Aprovado em: 05/04/2017

CPF: 073.035.089-45

Registro: SC S1 148609-0

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2516333579

Endereço: ESTRADA GERAL ALTO GROPP S/N ALTO GROPP
89188-000 AGRONOMICA SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DESENVOLVIMENTO ALTO VALE DO ITAJAI-UNIDAVI

Data: 31/03/2017

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66; ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "OBRAS OU SISTEMAS DE IRRIGACAO" , "PORTOS E RIOS" E "URBANISMO"; ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COMRESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "IRRIGACAO" E "PORTOS E RIOS".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **21:27:03** do dia **13/04/2020** válida até **31/03/2021** .

Código de controle de certidão: **E 7A-4540-5152-EH9H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



235
ml

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2020

O signatário do presente, o senhor Djeison Regis da Silva constituído da proponente ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

AGRONÔMICA, 16 DE JULHO DE 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

SOCIO ADMINISTRADOR DJEISON REGIS DA SILVA

CPF: 078.105.859-75

RG: 4.457.130 SSP-SC

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agrônômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



236

ml

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 13/2020

Objeto: Construção de Parque Infantil junto ao Parque do Lago

Nome da Empresa: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ nº: 02.801.221/0001-94

Endereço: RODOVIA BR 470, KM 150, N °727, CENTRO
AGRONÔMICA.

Fone: (47) 98887-6651

E-mail: regisplaygrounds@gmail.com

O representante técnico da ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA Sr. (a) DIONI DELA JUSTINA , devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

AGRONÔMICA, 16 DE JULHO DE 2020.

ENGENHEIRO CIVIL, DIONI DELA JUSTINA

CREA N°: 148609-0

CPF: 073.035.089-45

RG: 4.719.998 SSP-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Contrato: O Contrato 005, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Associação de Pais e Professores, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais como, projeto, execução, instalação e supervisão de cobertura. Projeto, execução, supervisão e vistoria de piso em concreto. Projeto instalação, montagem e vistoria de cerca. Execução, supervisão, montagem e instalação de estrutura de madeira. Projeto, instalação e vistoria de tela de proteção. Projeto e fiscalização de obra de infraestrutura de praça. Projeto, execução e supervisão de fundação superficial tipo sapata. Projeto execução e supervisão de drenagem. Projeto instalação e vistoria de guarda corpo. Execução e fiscalização de limpeza. Projeto, execução e instalação de piso emborrachado. Projeto locação e instalação de tapume de Madeira.

Endereço: RUA DR. GETÚLIO VARGAS, BAIRRO CENTRO – IBIRAMA –SC.

Contratante: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59

Proprietário: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seioficial.tjb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120110506203154541531>



ml

Atividade Executada: projeto, execução, instalação e supervisão de cobertura em área de 114m². Projeto, execução, supervisão e vistoria de piso em concreto com área de 132,62m². Projeto instalação, montagem e vistoria de cerca com área de 17m². Execução, supervisão, montagem e instalação de estrutura de madeira contendo área de 64m². Projeto, instalação e vistoria de tela de proteção com área de 360m². Projeto e fiscalização de obra de infraestrutura de praça com área de 132,62m². Projeto, execução e supervisão de fundação superficial tipo sapata, totalizando 28 unidades. Projeto execução e supervisão de drenagem em 25 metros de extensão. Projeto instalação e vistoria de guarda corpo na área do parque contendo 4 metros de extensão. Execução e fiscalização de limpeza dimensão de trabalho de 132,62m². Projeto, execução e instalação de piso emborrachado em área de 113,00m². Projeto locação e instalação de tapume de Madeira na extensão de 17,4 metros linear.

Observação: Construção de Parque Infantil e Lazer com Área Total de 132,62m². Contendo Playground de madeira plástica e Aço Tubular. Estrutura Metálica, Piso Emborrachado, Cercamento, Bancos, Rede de Proteção.

Os trabalhos foram executados e entregues conforme o contratado, com plena qualidade e cumprindo os prazos de entrega.

Período de Execução: Obra iniciada em 10/04/2019 e concluída em 30/05/2020.

IBIRAMA, 01/06/2020.

1º Tabelionato
IBIRAMA

Erinã Ribeiro Martins
Erinã Ribeiro Martins
Diretor

Contratante: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA
CNPJ 84.149.947/0001-59
Cargo/ função: Diretor
Erinã Ribeiro Martins
CPF: 163.598.609-53
Fonc: (47) 99981-0044
(47) 3357-2160

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA
COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA
VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelião

Rua Iloville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 - cartorio1@tabelionatoibirama.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:

ERINÃ RIBEIRO MARTINS

Emol: R\$3,50 | Selo: R\$2,80 | Total = R\$6,30

Selo digital do tipo: Normal FUM49634-VFLS

Dou fé, Ibirama/SC, 04 de junho de 2020.

Simone Buerger
SIMONE BUERGER
Escrevente

Confira os dados do ato em: sejodigital.tjpb.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 13:43:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120110506203154541531-1 120110506203154541531-2

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f471423912954b0aeae5d64182d163307de875e4ebb23b1f13004bc69bc9289d65076fb3d9d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93

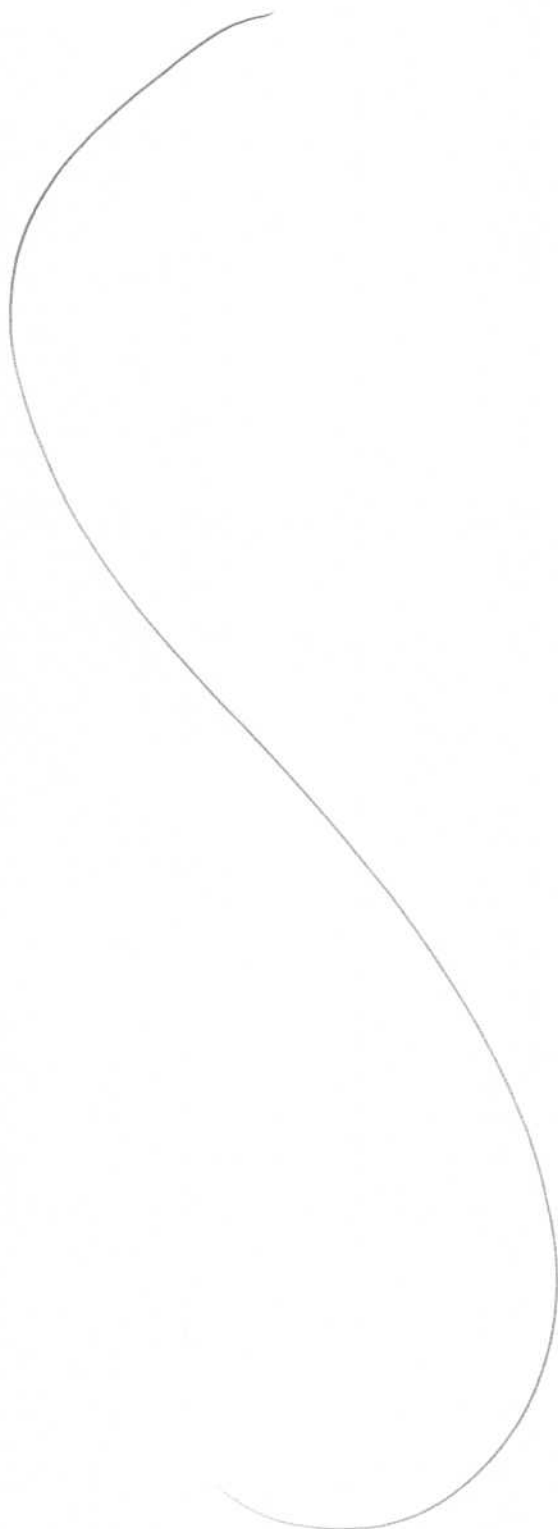


[Handwritten signature]

240
ml



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



M

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Serviço Notarial 2/1
Comarca de Pres. Getúlio ML

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.434/0001-20 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 003, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e o Município, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e Supervisão de Estrutura de Madeira e Fundação Superficial tipo Sapata. Projeto e Supervisão de Estrutura Metálica.

Endereço: PRAÇA OTTO MULLER, nº10, CENTRO, PRESIDENTE GETÚLIO – SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.343/0001-20.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.343/0001-20.

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto, Execução e Supervisão de estrutura de madeira contendo 54,00m². Projeto, Execução e Supervisão de Fundação Superficial tipo sapata contendo 14 unidades. Projeto e Supervisão de Estrutura Metálica, contendo 15,14m².

Observação: Projeto e execução de Playground Infantil, contendo: 2 Torres de madeira plástica e componentes de polietileno. 1 escorregador, 1 tobogã, 1 escada, 1 rampa, 1 escada de Cordas, 1 Gira Gira 1 Balanço.

Período de Execução: Obra iniciada em 21/01/2019 e concluída em 25/02/2019.

Agrônômica 02/10/2019



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Cargo: Chefe Gabinete

Nome: José Adalcio Krieger

PJ: 83.102.343/0001-20



242
ml



**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC**
Rua Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 07, Revêrber, Presidente Getúlio - SC - CEP 89.150-000
Fone: (47) 3352-1585 - Celular: (47) 99110-7902 - E-mail: cartorio@cartorio.org.br



Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **JOSE ADALCIO KRIEGER**.
Presidente Getúlio, 3 de outubro de 2019 Em
Test. _____ da verdade

Kananda Ribeiro

KANANDA RIBEIRO - Escrivão

Emol: R\$ 3,25 Selo: R\$ 1,95 Total: R\$ 5,20
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FOV83351-PPBH

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-2

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 120111404201308440988-2; Data: 14/04/2020 13:12:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ73699-99GM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

M

243
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 13:13:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1501168

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 13:13:00 (hora local)**.

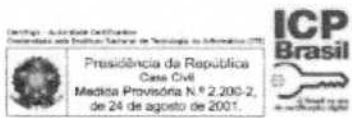
¹**Código de Autenticação Digital:** 120111404201308440988-1 a 120111404201308440988-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cbbf539cdcf4cc68e9ebf5e3baf4edb11b6659b255f5cee19d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d936b4f38107f99a6df111abf4c8ebca504



~

244
ml

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela APP ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER, CNPJ 79.369.559/0001-43 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 002, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Escola Municipal, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto e Execução de Estrutura de Madeira, Fundação Superficial tipo Sapata, Cobertura e Passarela de Madeira.

Endereço: RUA ARCENDINOSANTOS MOREIRA, s/nº, N.S.FATIMA, ITUPORANGA – SC.

Contratante: APP E. PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER, CNPJ 79.369.559/0001-43.

Proprietário: APP E. PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER, CNPJ 79.369.559/0001-43

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto e Execução de estrutura de madeira contendo 29,70m². Projeto e Execução de Fundação Superficial tipo sapata contendo 60,00m². Projeto e Execução de cobertura contendo 3,24m². Projeto e Execução de passarela de madeira com 3,6m².

Observação: Projeto e execução de Playground Infantil, contendo: Torre central com cobertura, 1 escorregador, 3 balanços, 1 passarela, 1 gangorra, 1 escada "teia de aranha". Estrutura de madeira e afins.

Período de Execução: Obra iniciada em 03/08/2018 e concluída em 12/09/2018.

TABELIONATO
ITUPORANGA

Agrônômica 13/09/2018

Marineidi Zvezch
Marineidi Zvezch
Matricula 198146-3
Diretora
CE Pedro Júlio Muller

APP ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER.

Diretora:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 98.570-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 120111404201413320977-1; Data: 14/04/2020 14:14:10

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ74580-A0EX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>

CNPJ 79.369.559/0001-43

Reconhecimento
no Verso

245 ml

ATESTADO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Fiscalização Técnica emitido em virtude da apresentação de documento que contém informações necessárias para a emissão de uma certidão de casamento civil, conforme requerido pelo interessado.

Dados do Ato de Fiscalização Técnica

Atestado de Fiscalização Técnica emitido em virtude da apresentação de documento que contém informações necessárias para a emissão de uma certidão de casamento civil, conforme requerido pelo interessado.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITUPORANGA
TABELIAO - MARCIAL LUIS ZIMMERMANN
RUA EMILIO ALTENBURG, 360, SALA 05 / 06 - CEP 85400-900 - Ituporanga/SC
Fone: (47) 3533-1844 / (47) 3533-5040 - Email: tabelionatoituporanga@gmail.com

Reconheço ser VERDADEIRA a firma de MARINEIDI ZVETZCH, oposta em minha presença
Ituporanga, sexta-feira, 14 de setembro de 2018
Em Teste da verdade

SUSANA YOLZA MARQUEZ
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: R\$ 3,15 Selo: R\$ 1,90
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FFO38693-74GD)
Total: R\$ 5,05

"Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.878-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.305/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 120111404201413320977-2; Data: 14/04/2020 14:14:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ74579-AN8P;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

M

248
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 14:16:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1501265

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 14:14:11 (hora local)**.

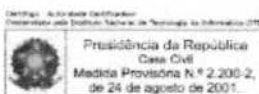
¹**Código de Autenticação Digital:** 120111404201413320977-1 a 120111404201413320977-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdcf4cc68dabadade2a84f046f73a564a89ed54ed9d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93b36b4a3470026a1345330d65c0c1c284



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

247
ml

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ 83.102.681/0001-26 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 003, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Prefeitura Municipal, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e Supervisão de Piso Emborrachado.

Endereço: RUA OTÍLIO GOMES S/N, BOA VISTA, POUSO REDONDO -SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Proprietário: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto e Execução e Supervisão de Piso Emborrachado contendo 36m².

Observação: Aplicação de Piso Emborrachado Monolítico com Espessura de 30mm. Ecológico, Sendo Utilizado Grânulos de Pneus e EPDM. Moldado no Local com Formação Temática e Alto Relevo e Desing Lúdico, Anti Impacto.

Período de Execução: Obra iniciada em 03/09/2019 e concluída em 06/12/2019.

Agronômica 06/12/2019

Jakqueline A Poleza
ESCRIVANIA DE PAZ
POUSO REDONDO/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CNPJ 83.102.681/0001-26.

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC | TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Ari Vend, 418, 402, Independência, Pouso Redondo/SC - CEP 89.172-400 - T: (47) 3545.2337 - epousoredondo@gmail.com

RECONHECIMENTO - 066060
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JAKQUELINE APARECIDA POLEZA
Pouso Redondo, 06 de dezembro de 2019.
Em test. da verdade.
TAILA GABRIELA REUTER-Escrivente
Emolumentos: R\$ 3,26 - Selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,22 -
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPV32867-0IUL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS / Código CNJ 06.370-8
R. Vitorino Estácio Pente, 114 - Bairro São Kátarina, Joinville/SC - CEP: 89.000-000 - Fone: (51) 3344-6666 - Fax: (51) 3344-6666

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 120110503201159290269-1; Data: 05/03/2020 12:00:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV77811-00FB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2020 16:15:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1477471

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 12:00:09 (hora local)**.

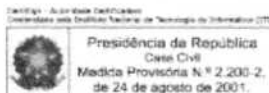
¹**Código de Autenticação Digital:** 120110503201159290269-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdc8f79b4dc60c4b879c370a7744659c92a5ab3635605f59edc5557eaa00e6e59d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93648954a00b52add981ad64f30a9becca



M

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



249
ml

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
2516333579	DIONI DELA JUSTINA	ENGENHEIRO CIVIL	148609-0	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

AGRONÔMICA, 16 DE JULHO DE 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

SÓCIO ADMINISTRADOR DJEISON REGIS DA SILVA

CPF: 078.105.859-75

RG: 4.457.130 SSP-SC



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019110724
Atividade concluída

259

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIONI DELA JUSTINA**

Registro.....: SC S1 148609-0

C.P.F.....: 073.035.089-45

Data Nasc....: 31/01/1990

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 31/03/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DESENVOLVIMENTO ALTO VALE D

RIO DO SUL

- SC

•ART 6887444-3

Empresa.....: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Proprietário.: MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO

Endereço Obra: PRACA OTTO MULLER 10 PREFEITURA

Bairro.....: CENTRO

89150 - PRESIDENTE GETULIO

- SC

Registrada em: 25/02/2019

Baixada em.. 03/06/2019

Período (Previsto) - Início: 21/01/2019 Término.....: 25/02/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...:

54,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SUPERVISAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...:

54,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...:

14,00 UNIDADE(S)

SUPERVISAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...:

14,00 UNIDADE(S)

PROJETO

SUPERVISAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...:

15,14 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO E EXECUCAO DE PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO 2 TORRES DE MADEIRA PLASTICA E COMPONENTES DE POLIETILENO 1 ESCORREGADOR 1 TOBOGA 1 ESCADA 1 RAMPA 1 ESCADA DE CORDAS 1 GIRA GIRA 1 BALANCO

Registro realizado eletronicamente, para efetuar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertificao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900086220 de 08/10/2019, página 1 de 3
CAT nº 252019110724





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019110724

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900086220, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019110724

08/10/2019,13:31:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confex.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900086220 de 08/10/2019, página 2 de 3
CAT nº 252019110724



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Serviço Notarial 252
Comarca de Pres Getúlio ml

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.434/0001-20 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 003, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e o Município, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e Supervisão de Estrutura de Madeira e Fundação Superficial tipo Sapata. Projeto e Supervisão de Estrutura Metálica.

Endereço: PRAÇA OTTO MULLER, nº10, CENTRO, PRESIDENTE GETÚLIO – SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.343/0001-20.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.343/0001-20.

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto, Execução e Supervisão de estrutura de madeira contendo 54,00m². Projeto, Execução e Supervisão de Fundação Superficial tipo sapata contendo 14 unidades. Projeto e Supervisão de Estrutura Metálica, contendo 15,14m².

Observação: Projeto e execução de Playground Infantil, contendo: 2 Torres de madeira plástica e componentes de polietileno. 1 escorregador, 1 tobogã, 1 escada, 1 rampa, 1 escada de Cordas, 1 Gira Gira 1 Balanço.

Período de Execução: Obra iniciada em 21/01/2019 e concluída em 25/02/2019.

Agrônoma 02/10/2019



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Cargo: Chefe Gabinete

Nome: José Adalcio Krieger

CNPJ: 83.102.343/0001-20

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de A. Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900086220 de 08/10/2019, página 3 de 3
CAT nº 2520191107





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIONI DELA JUSTINA**

Registro.....: SC S1 148609-0

C.P.F.....: 073.035.089-45

Data Nasc....: 31/01/1990

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 31/03/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DESENVOLVIMENTO ALTO VALE D

RIO DO SUL

- SC

•ART 6706627-6

Empresa.....: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Proprietário.: APP E P MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER

Endereço Obra: RUA ARCENDINO SANTOS MOREIRA S N ESCOLA

Bairro.....: NS DE FATIMA

88400 - ITUPORANGA

- SC

Registrada em: 12/09/2018

Baixada em.. 14/09/2018

Período (Previsto) - Início: 03/08/2018 Término.....: 12/09/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...: 60,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO ARQUITETONICO

EXECUCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 3,24 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...: 29,70 METRO(S) QUADRADO(S)

PASSARELA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...: 3,60 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO E EXECUCAO DE PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO TORRE CENTRAL COM COBERTURA 1 ESCORREGADOR 3 BALANCOS 1 PASSARELA 1 GANGORRA 1 ESCADA TEIA DE ARANHA ESTRUTURA DE MADEIRA E AFINS

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creas/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800084178 CAT nº 252018097368 20/09/2018, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Página 2/2
25
ml
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018097368
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800084178, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018097368
20/09/2018, 09:35:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro ou técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800084178
CAT nº 252018097368, 20/09/2018, página 2 de 4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela APP ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER, CNPJ 79.369.559/0001-43 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 002, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Escola Municipal, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto e Execução de Estrutura de Madeira, Fundação Superficial tipo Sapata, Cobertura e Passarela de Madeira.

Endereço: RUA ARCENDINOSANTOS MOREIRA, s/nº, N.S.FATIMA, ITUPORANGA – SC.

Contratante: APP.E. PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER, CNPJ 79.369.559/0001-43.

Proprietário: APP E. PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER, CNPJ 79.369.559/0001-43

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto e Execução de estrutura de madeira contendo 29,70m². Projeto e Execução de Fundação Superficial tipo sapata contendo 60,00m². Projeto e Execução de cobertura contendo 3,24m². Projeto e Execução de passarela de madeira com 3,6m².

Observação: Projeto e execução de Playground Infantil, contendo: Torre central com cobertura, 1 escorregador, 3 balanços, 1 passarela, 1 gangorra, 1 escada "teia de aranha". Estrutura de madeira e afins.

Período de Execução: Obra iniciada em 03/08/2018 e concluída em 12/09/2018.



Marineidi Zvezsch
Marineidi Zvezsch
Matricula 198146-3
Diretora
CE Pedro Júlio Muller

Agrônoma 13/09/2018

APP ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO JULIO MULLER.

Diretora:

CNPJ 79.369.559/0001-43

Reconhecimento no Verso

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao.php>, informando o número da Certidão de Atuação Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800084178 CAT nº 252018097368 20/09/2018, página 3 de 4



TABELAÇÃO DE NOTAS E PROJETOS DE TIPOBOLÇA
TABELADO - MARCEL LUIS ZWIERMANN
RUA EMILIO ALTENBURG, 360 SALA 05/106 - CEP 85400-000 - Indaial/SC
Fone: (47) 3513-1944 - (47) 3513-9840 - Email: tabeladonotaduporacao@gmail.com

Reconheço ser VERDADEIRA a firma de MARINEIDI ZVE TZCH ASSOCIADOS em minha presença
Indaial, sexta-feira, 14 de setembro de 2018
Em Teste

SUBSANTOZA MARQUEZ
ESCRIVENTE NOTARIAL

Emol: R\$ 3.135,00
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FFO38693-1-5G0)
Total: R\$ 8,05

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800084178
CAT nº 252018097368 de 20/09/2018, página 4 de 4

[Handwritten mark]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIONI DELA JUSTINA**

Registro.....: SC S1 148609-0

C.P.F.....: 073.035.089-45

Data Nasc.....: 31/01/1990

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 31/03/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DESENVOLVIMENTO ALTO VALE D

RIO DO SUL - SC

•ART 7227223-2

Empresa.....: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Proprietário.: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Endereço Obra: RUA OTILIO GOMES SN CEI BOA VISTA

Bairro..... BOA VISTA

89172 - POUSO REDONDO - SC

Registrada em: 06/12/2019

Baixada em.. 09/12/2019

Período (Previsto) - Início: 03/09/2019 Término.....: 06/12/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

PISO EMBORRACHADO

Dimensão do Trabalho ...: 36,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SUPERVISAO

PISO EMBORRACHADO

Dimensão do Trabalho ...: 36,00 METRO(S) QUADRADO(S)

APLICACAO DE PISO EMBORRACHADO MONOLITICO COM ESPESSURA DE 30MM ECOLOGICO SENDO UTILIZADO GRANULOS DE PNEUS E EPDM MOLDADO NO LOCAL COM FORMACAO TEMATICA E ALTO RELEVO E DESING LUDICO ANTI IMPACTO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900110026, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019113548

12/12/2019,15:33:56

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-net/validacao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900110026 CAT nº 252019113548 de 12/12/2019, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252019113548

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900110026
CAT nº 252019113548 de 12/12/2019, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

259
ml

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ 83.102.681/0001-26 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 003, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Prefeitura Municipal, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e Supervisão de Piso Emborrachado.

Endereço: RUA OTÍLIO GOMES S/N, BOA VISTA, POUSO REDONDO -SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Proprietário: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto e Execução e Supervisão de Piso Emborrachado contendo 36m².

Observação: Aplicação de Piso Emborrachado Monolítico com Espessura de 30mm. Ecológico, Sendo Utilizado Grânulos de Pneu e EPDM. Moldado no Local com Formação Temática e Alto Relevo e Desing Lúdico, Anti Impacto.

Período de Execução: Obra iniciada em 03/09/2019 e concluída em 06/12/2019.

gronômica 06/12/2019

Jacqueline A. Poleza
ESCRIVANIA DE PAZ
POUSO REDONDO/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CNPJ 83.102.681/0001-26.

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC, (FABRILHONÁRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PENHAS SATELAES
Av. Ar Virgil, 418, 442, Independência, Pouso Redondo/SC - CEP 89.172-000 - F. (47) 3548.2337 - opousoredondo@gmail.com

RECONHECIMENTO - 066060

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) JAKQUELINE APARECIDA
POLEZA

Pouso Redondo, 09 de dezembro de 2019

Em test. da verdade

TAILA GABRIELA REUTER-Escrivanta

Emolumentos: R\$ 3,26 + selo. R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,21

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPV32967-DIUL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

*confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertificado.php>, informando o número da Certidão de Atribuição Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900110026 CAT nº 252019113548 de 12/12/2019, página 3 de 3



M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, que si fazem, ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS, com sede à Rodovia BR 470, n.º727, km 150, Bairro Centro Agrônômica, inscrita no CNPJ nº 02.801.221/0001-94, doravante denominada CONTRATANTE, e DIONI DELA JUSTINA, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC sob o nº 148609-0, residente na Estrada Geral Alto Gropp, Bairro Alto Gropp, no município de Agrônômica – SC, doravante denominado CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de Engenharia a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O CONTRATADO deverá atender as necessidades da CONTRATANTE, compreendendo no que couber, os seguintes serviços, Responsável Técnico, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordem, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido ou relacionado ao cargo.

O CONTRATADO deverá cumprir 15 horas semanais, sendo de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 10:00 horas de prestação de serviços na sede da empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pela prestação dos serviços, o CONTRATADO será remunerado com o valor de R\$ 3 S.M, com pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO: O prazo deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, desde que seja feito com comunicado por escrito com 30 (trinta), dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas sobre o presente instrumento.

E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 3 (três) vias de igual teor.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2017



Artefatos de Madeira Regis

Artefatos de Madeira Regis
CNPJ: 02.801.221/0001-94

Dioni Dela Justina

Dioni Dela Justina
Registro: 148609-0
CPF: 073.035.089-45



2º Tabelionato de Notas e Proteção de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531.6500 - Fax: (47) 3531.6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - SC
tabelionato@tabeladellagiustina.com.br

RECONHECIMENTO - 505571
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) DIONI DELA JUSTINA, (2) DJEISON REGIS DA SILVA
Rio do Sul, 05 de outubro de 2017,
Em test. da verdade,
LUIZA SCHUMMACHER ESPINDOLA - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EVT08709-VAJ1, EVT08710-D150
Confira os dados do ato em: [selo.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)
Impresso por: LUIZA

- Maria Zélia Della Giustina - tabela
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
R. Presidente Epitácio Paulo, 142 - Bairro Do Estado - Joinville/SC - CEP: 89.200-000 - Fone: (47) 3243.5000 - Fax: (47) 3243.5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 120110503201100360608-1; Data: 05/03/2020 11:02:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV77414-TW7U;
Valor Total do Ato: R\$ 4,58

L. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2020 16:11:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1477358

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 11:02:07 (hora local)**.

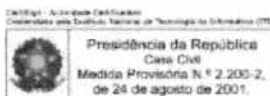
¹**Código de Autenticação Digital:** 120110503201100360608-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdc8f79b4dc60c4b879c370a7744659cfd2d4cc6f8169baa9d2eec0dd29e0ee59d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d933411b3baefa81957a0f3e6cd1c6f3bad



M

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SC
 Registro Crea Nº
148609-0

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRONOMIA

Nome
DIONI DELA JUSTINA

Data do Registro no Crea-SC
05/04/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 2516315579
 Data de Emissão
 01/08/2012

Vale como Documento de Identidade emitido pelo setor público nacional e pelo Serviço Público, conforme o Decreto nº 11.941 de 24/12/66 e Lei nº 5208 de 07/03/75.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA

[Handwritten mark]

ml


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SC


Nome
 DIOMI DELA JUSTINA

Filiação
 ECLAIR CARLOS DELA JUSTINA
 ERVINO DELA JUSTINA

Nascimento **CPF** **Doc. de Identidade**
 31/01/1990 073.035.089-45 4.719.998 SSP/SC

Nacionalidade
 RIO DO SUL SC
 BRASILEIRA

Tipo Sang. **Título de Eleitor**
 046924280906


 Assinatura do Profissional

CONFEA
CREA
PIS/PASEP

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



26:
ml

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE VEICULOS DISPONIVEIS							
VEICULO	MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE			
CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	9.160	2013	1			
CAMINHÃO	AGRALE	8500	2002	1			
VEICULO	RENAULT	SANDERO 1,6	2015	1			
VEICULO	HYUNDAI	TUCSON 2.0	2011	1			
VEICULO	CHEVROLET	VECTRA	1997	1			
RELAÇÃO DE MAQUINAS							
MINI ESCAVADEIRA	YANMAR	VIO20-6		1			
MAQUINA BOB CAT	CATTERPILAR	2263D		1			
BETONEIRA	MOTOMIL	400L		1			
BETONEIRA	MOTOMIL	150L		1			
ESMERILHADEIRA	STALEY	600W 4"		4			
TRADO PERFURADOR A GASOLINA	TEKNA	54CC		1			
MOTO SERRA	TEKNA	46CC		1			
SERRA SIRCULAR	SKIL	1300W 9"		2			
SERRA ESQUADRAJADEIRA	SKIL	1800W		2			
PLAINA MANUAL	MAKITA	620W		2			
SOPRADOR TERMICO	STALEY	2000W		2			
LAVA JATO	TEKNA	1400W		1			
ROMPEDOR	STALEY	850W		1			
MARTELO ROMPEDOR	BOSCH	2000W / 29 K		1			
ROLO COMPACTADOR MANUAL	FABRICAÇÃO PROPRIA	MANUAL		1			
COMPACTADOR DE SOLO	SAKAI	6,5 HP GASOLINA		1			
PARAFUSADEIRA	DEWALT	20V IMPACTO		1			
PARAFUSADEIRA	STALEY	20V		1			
PARAFUSADEIRA	MAKITA	18V		1			

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



265
ml

FURADEIRA	STALEY	750W	3				
INVERSOR DE SOLDA	BALMER	250A	3				
ESTENÇÃO DE 100M			5				
ANDAIMES							
ESCADA			3				

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS MANUAIS PARA ESCAVAÇÃO	PÁ, ENXADA, ENXADÃO, PICARETA E OUTROS		15				
EQUIPAMENTOS COMO CHAVES E OUTRAS FERRAMENTAS	MARTELO, TRENA, ALICATE, CARRINHO DE MÃO, BALDES, SERROTE, E OUTROS		20				
EPI'S	PROTETOR AURICULAR, OCULOS, CAPACETE, LUVAS, PROTETOR SOLAR		5				

AGRONÔMICA - SC, 16 DE JULHO DE 2020

Djeison Regis da Silva

DJEISON REGIS DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 4457130 SSP SC
CPF - 078105859-75

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

Dioni Dela Justina

DIONI DELA JUSTINA
ENGENHEIRO CIVIL
RG 4719998 SSP SC
CPF 073.035.089-45
CREA/SC 148609-0

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



266
ml

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇO n°13/2020

ARTEFATO DE MADEIRA REGIS LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL Rua Voluntários da Pátria - Lote 01 da Quadra 14 - Bairro São Genaro.										
OBJETO Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.								ÁREA CONSTRUÍDA: 196 M2		
LOTE:										
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.160 2013	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
02	CAMINHÃO AGRALE 8500 2002	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
03	VEICULO RENAULT SANDERO 1,6 2015	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
04	VEICULO HYUNDAI TUCSON 2.0 2011	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
05	VEICULO CHEVROLET VECTRA 1997	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com

267



ml

07	MINI ESCAVADEIRA YANMAR VIO20-6	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
08	MAQUINA BOB CAT CATTERPILAR 2263D	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
09	BETONEIRA MOTOMIL 400L	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
10	BETONEIRA MOTOMIL 150L	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
11	ESMERILHADEIRA STALEY 600W 4"	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
12	TRADO PERFURADOR A GASOLINA TEKNA 54CC	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
13	MOTO SERRA TEKNA 46CC	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
14	SERRA SIRCULAR SKIL 1300W 9"	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
15	SERRA ESQUADRAJADEIRA SKIL 1800W	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
16	PLAINA MANUAL MAKITA 620W	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				

CP

D

J

Artefatos de Madeira Regis LTDA

263

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com

ml

17	SOPRADOR TERMICO STALEY 2000W	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
18	LAVA JATO TEKNA 1400W	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
19	ROMPEDOR STALEY 850W	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
20	MARTELO ROMPEDOR BOSCH 2000W / 29 K	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
21	ROLO COMPACTADOR MANUAL FABRICAÇÃO PROPRIA MANUAL	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
22	COMPACTADOR DE SOLO SAKAI 6,5 HP GASOLINA	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
23	PARAFUSADEIRA DEWALT 20V IMPACTO	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
24	PARAFUSADEIRA STALEY 20V	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
25	PARAFUSADEIRA MAKITA 18V	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
26	FURADEIRA STALEY 750W	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
27	INVERSOR DE SOLDA BALMER 250A	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				

Artefatos de Madeira Regis LTDA

263
ml

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



28	EQUIPAMENTOS MANUAIS PARA ESCAVAÇÃO PÁ, ENXADA, ENXADÃO, PICARETA E OUTROS	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				

29	EQUIPAMENTOS COMO CHAVES E OUTRAS FERRAMENTAS MARTELO, TRENA, ALICATE, CARRINHO DE MÃO, BALDES, SERROTE, E OUTROS	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				

30	EPI'S PROTETOR AURICULAR, OCULOS, CAPACETE, LUVAS, PROTETOR SOLAR	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				

AGRONÔMICA - SC, 17 DE JULHO DE 2020

Djeison Regis da Silva

DJEISON REGIS DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 4457130 SSP SC
CPF - 078105859-75

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

Dioni Dela Justina

DIONI DELA JUSTINA
ENGENHEIRO CIVIL
RG 4719998 SSP SC
CPF 073.035.089-45
CREA/SC 148609-0

J

M

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



270 ml

CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	R\$	
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	240.461,27+4.443,07= 244.904,34 36.621,90+16.866,66= 53.488,56 244.904,34/53.488,56	4,58
Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$	R\$240.461,27 /36.621,90	6,57
Solvência Geral (SG)	245.449,34 36.621,90+16.866,66 245.449,34/53.488,56	4,59
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Chopininho, 16 DE JULHO DE 2020.

DJEISON REGIS DA
SILVA:07810585975

Assinado de forma digital por
DJEISON REGIS DA
SILVA:07810585975
Dados: 2020.07.10 12:16:16 -03'00'

Socio administrador, Djeison Regis da Silva.
CPF: 078.105.859-75
RG: 4.457.130 SSP-SC

Assinado de forma digital por VALDECIR LUIZ
PONTICELLI:00378989901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=VALID, ou=AR-PREMIER,
ou=2174696900186, cn=VALDECIR LUIZ
PONTICELLI:00378989901
Dados: 2020.07.09 09:29:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074

Contador, Valdecir Luiz Ponticelli, Nº CRC 021327/ O-0.

Artefatos de Madeira Regis LTDA

271

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

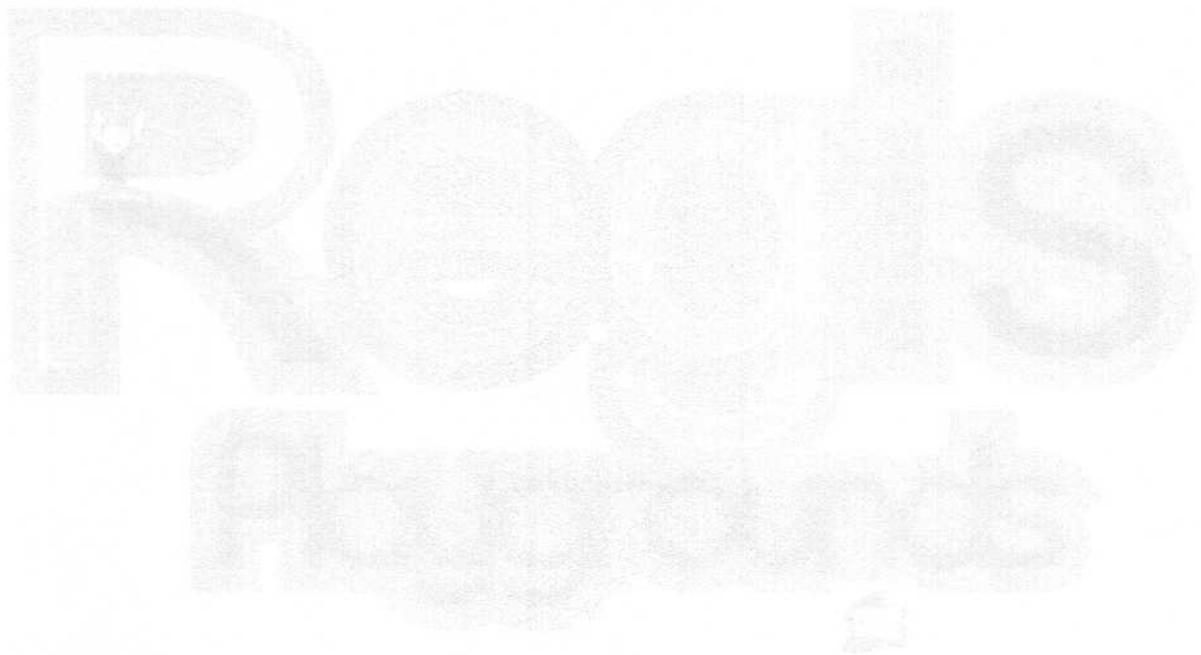
Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



ml

<https://drive.google.com/drive/folders/1P6ilMIY1PomrKtcy1oy3WO79KhRprSl6?usp=sharing>



N

272
ml

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.801.221/0001-94
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 278.432,83	R\$ 245.449,34
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 277.329,40	R\$ 240.461,27
DISPONIBILIDADES		R\$ 241.895,65	R\$ 215.002,67
CAIXA		R\$ 238.323,02	R\$ 150.673,90
Caixa		R\$ 238.323,02	R\$ 150.673,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.572,63	R\$ 16.718,05
Sicoob		R\$ 3.572,63	R\$ 14.716,93
Viacredi		R\$ 0,00	R\$ 2.001,12
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 0,00	R\$ 47.610,72
Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 47.610,72
Sicoob RDC		R\$ 0,00	R\$ 5.600,00
Sicoob 8		R\$ 0,00	R\$ 1.006,85
Sicoob 10		R\$ 0,00	R\$ 1.003,87
Sicoob 11		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Sicoob 12		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 35.433,75	R\$ 25.458,60
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASS DE PAIS/PROF. D COLEGIO HARMONIA-APP DO COLEGIO HARMONIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASS DE PAIS E PROF DO CEI AGRONOMICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE GETULIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APP CENTRO EDUCACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APP CENTRO EDUCACIONAL PEDRO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APP CENTRO EDUCACIONAL DANIEL MASCHIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 297,94
Adiantamento a fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 5

273
ml

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.801.221/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento Férias		R\$ 0,00	R\$ 297,94
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 78,64
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 78,64
ESTOQUES		R\$ 35.433,75	R\$ 31.848,70
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 2.971,43	R\$ 0,00
Estoque de Matéria-Prima		R\$ 32.462,32	R\$ 31.848,70
DEDUÇÕES DOS DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ (6.766,68)
Duplicatas descontadas		R\$ 0,00	R\$ (6.766,68)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 558,43	R\$ 4.443,07
INVESTIMENTOS		R\$ 468,50	R\$ 929,86
CONTA CAPITAL		R\$ 468,50	R\$ 929,86
Conta Capital Sicoob		R\$ 468,50	R\$ 639,86
Conta Capital Viacredi		R\$ 0,00	R\$ 290,00
IMOBILIZADO		R\$ 89,93	R\$ 3.513,21
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.475,58
Consórcio		R\$ 0,00	R\$ 3.475,58
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.219,07)	R\$ (1.271,37)
(-) (-) Máquinas e equipamentos		R\$ (1.219,07)	R\$ (1.271,37)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 545,00	R\$ 545,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 545,00	R\$ 545,00
DE TERCEIROS		R\$ 545,00	R\$ 545,00
Mercadorias Emprestadas		R\$ 545,00	R\$ 545,00
PASSIVO		R\$ 278.432,83	R\$ 245.449,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.326,02	R\$ 36.621,90
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 26.012,10
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 26.012,10
LUXPOLI COM. DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUAGRO COM MAT CONST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROD ART P/PRESENT- EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERACAO 3 METALICOS E MINERAIS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 5

27:
ml

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTOFIX FIXACAO AUTOMOTIVA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cia Industrial H. Carlos Schneider		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLUTEC DISTRIBUIDORA - GUILHERME JOSE HILDEBRAND ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS MELATO COMERCIO DE METAIS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 579,96
ADF FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 1.602,58
KARINA IND E COM DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROHDEN PORTAS E PAINES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MKRAFT COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NERI SCHLEMPER ME-4013		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERMA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.572,50
OBRADDEC REVESTIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAN FIBRAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLPACK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.775,86
INDUSTRIA E COMERCIO RIOMAR CORDAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IND E COMERCIO DE CORRENTES JARDIM LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLYSACK INDUSTRIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.722,50
FLEXIVEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.629,70
QUIMISA S/A (QAB)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLTY COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 129,00
C.R. DE SOUZA GRAMA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.304,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.304,52
Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 2.304,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.908,00	R\$ 5.116,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 5

275
ml

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.801.221/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.304,89
Salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.304,89
Férias a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.698,12	R\$ 2.848,00
Pro-labore a pagar		R\$ 1.698,12	R\$ 2.848,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 209,88	R\$ 552,28
INSS a pagar		R\$ 209,88	R\$ 552,28
FGTS a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 411,36
Provisão de 13º salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de férias		R\$ 0,00	R\$ 380,89
Provisão FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão FGTS Férias		R\$ 0,00	R\$ 30,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.418,02	R\$ 3.188,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 3.418,02	R\$ 3.188,75
SIMPLES a Pagar		R\$ 3.418,02	R\$ 3.188,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 16.866,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 16.866,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 16.866,66
Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 16.866,66
EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo de Sócios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 272.561,81	R\$ 191.415,78
CAPITAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVAS		R\$ 257.561,81	R\$ 176.415,78
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 257.561,81	R\$ 176.415,78
Reserva de Lucros		R\$ 257.561,81	R\$ 416.415,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.801.221/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Distribuição de Lucros		R\$ 0,00	R\$ (240.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 545,00	R\$ 545,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 545,00	R\$ 545,00
DE TERCEIROS		R\$ 545,00	R\$ 545,00
Mercadorias Emprestadas		R\$ 545,00	R\$ 545,00



Assinado de forma digital por VALDECIR LUIZ PONTKELLER/8989901
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiple, ou=27613072000160, ou=Certificado PF A1, cn=VALDECIR LUIZ PONTKELLER/8989901
 Dados: 2020.05.21 09:54:18 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20063

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador





09/07/2020

0186987

277
me

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7520113**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 08/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, portador do CNPJ: 02.801.221/0001-94. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quinta-feira, 9 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0186987



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 442729

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Raiz do CNPJ: 02.801.221

Certidão emitida às 09:56 de 09/07/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Nome Empresarial Artefatos de Madeira Regis Ltda		CNPJ 02.801.221/0001-94	Início das Atividades 22/01/1998
Regime Tributário Simples Nacional	Inscrição Estadual 253.752.957	Natureza Jurídica da Empresa 206-2 – Sociedade Empresária Limitada	
CNAE 32140-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente.		
Endereço			
Logradouro Rodovia BR 470, KM 150			Número 727
Complemento	CEP 89188-000	Município Agronômica	UF SC

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019, em comparação com o período imediatamente anterior, aqui compreendidos; Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, Demonstrações de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Resolução do CFC nº 1418/2012, que aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para microempresas e empresas de pequeno porte.

O resultado é apurado de acordo com o regime contábil da competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

1. Compreensibilidade;
2. Competência;
3. Relevância;
4. Materialidade;
5. Confiabilidade;
6. Primazia da Essência sobre a Forma;
7. Prudência;
8. Integralidade;
9. Comparabilidade;
10. Tempestividade.

Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



Valdecir Luiz Ponticelli
Téc. em Contabilidade
CPF: 003.789.899-01
CRC/SC 0213270-0



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120110806202482920924-1
Data: 08/06/2020 09:15:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC20638-O8HC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000, Modelo Contábil para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, como:

1. Uma redução sensível, além do esperado, no valor do mercado ativo;
2. O valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado;
3. Obsolescência ou dano físico de ativo;
4. Mudanças significativas que afetam o ativo;
5. Informações internas (empresa) que espelham desempenho econômico pior que o esperado.

Após esta análise a administração chegou à conclusão que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos teste efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6. AJUSTE A VALOR PRESENTE

Tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para operações a longo prazo, tanto para ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação a longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo. Como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais.

Valdecir Luiz Ponticelli
Téc. em Contabilidade
CPF: 003.789.899-01
CRC/SC 021327/O-0



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120110806202482920924-2
Data: 08/06/2020 09:15:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC20639-91GO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019, em comparação com o período imediatamente anterior, e obedece o regime de competência.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, atendendo também os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

1. Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
2. O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
3. Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

10. ESTOQUE

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido.

Será considerado custo todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda, exceto tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídas nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis através dos processos normais de venda, sendo atendidos todos os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Valdecir Luiz Ponticelli
Téc. em Contabilidade
CPF: 003.789.899-01
CRC/SC 02.1327/O-0

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados inicialmente pelo custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos ocorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado.

Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesas do período.

A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém a impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

1. Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
2. O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
3. O passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

15. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Foram classificadas como passivo não circulante todas as obrigações com prazo de vencimento superior a um ano, tais como:

1. Dívidas com instituições financeiras;
2. Impostos a pagar;
3. Provisões para contingências.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

É o resultado dos ativos menos os passivos reconhecidos, demonstrando os investimentos realizados pelos proprietários, mais os resultados positivos ou negativos das operações, além da distribuição para sócios quando o exercício resultar em atividade rentável.

Valdecir Luiz Ponticelli
Téc. em Contabilidade
CPF: 003.789.899-01
CRC/SC 02132710-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2020 09:17:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120110806202482920924-1 120110806202482920924-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 3.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

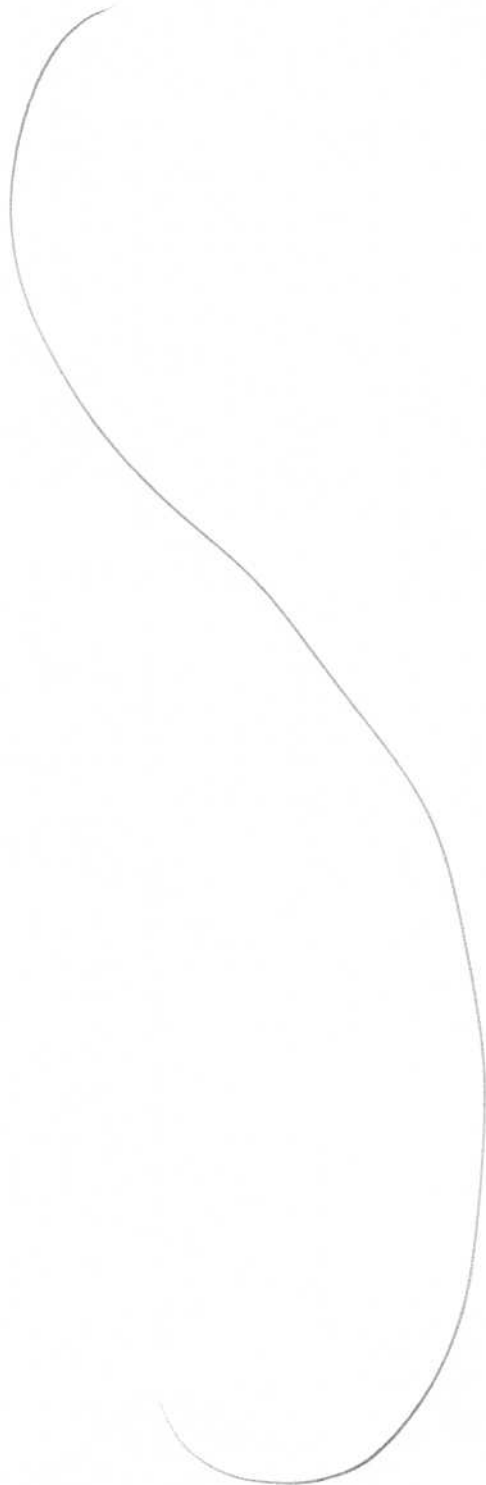
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b937a97bf169b3c3be80a1319f2e0737a27f469b8dc355451fd2d4198e4f9f110359d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202458932	CNPJ 02.801.221/0001-94
NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Registro do Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00378989901	VALDECIR LUIZ PONTICELLI:003789899 01	527486857363305915 8	30/05/2019 a 29/05/2020	Não
Administrador	07810585975	DJEISON REGIS DA SILVA:07810585975	251310397301184496 3	09/04/2020 a 09/04/2021	Sim
Empresário	08086261913	MARCOS REGIS DA SILVA:08086261913	803919236089501045 1	09/04/2020 a 09/04/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.
3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2020 às 14:42:13

75.F9.2C.1B.06.9D.6B.82
8F.EA.10.82.B5.D3.B5.3A

Assinatura em forma digital de VALDECIR LUIZ
PONTICELLI:00378989901
Título de Assinatura: 00378989901
Módulo: 00378989901
Algoritmo de Assinatura: SHA-256
Data: 20/05/2020 14:42:13
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20863

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ml

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.801.221/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
 NIRE 42202458932
 CNPJ 02.801.221/0001-94
 Número de Ordem 23
 Natureza do Livro Registro do Livro Diário
 Município Agronômica
 Data do arquivamento dos atos constitutivos
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 7904

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
 Natureza do Livro Registro do Livro Diário
 Número de ordem 23
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 7904
 Data de início 01/01/2019
 Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Valdecir Luiz Ponticelli
 Téc. em Contabilidade
 CPF: 003.789.899-01
 CRC/SC 021.327/O-0

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/120110806206234431172



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 120110806206234431172-1
 Data: 08/06/2020 09:15:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC20637-QKUK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2020 09:18:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 120110806206234431172-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b93aa3a14a1579158f3817f6f1e1b8e43a515f3f4ad3437258176c4442854d24f889d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



8

[Handwritten mark]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME ml
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.801.221/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 165.638,12	R\$ 158.853,97
RECEITAS		R\$ 251.154,65	R\$ 350.118,62
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 250.725,29	R\$ 350.118,62
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 264.260,56	R\$ 380.374,90
RECEITA COM VENDAS		R\$ 149.270,91	R\$ 331.232,42
Vendas de Produtos		R\$ 50.894,61	R\$ 53.638,75
Vendas de Mercadorias		R\$ 98.376,30	R\$ 277.593,67
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 114.989,65	R\$ 49.142,48
Serviços Prestados		R\$ 114.989,65	R\$ 49.142,48
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇO		R\$ (13.535,27)	R\$ (30.877,81)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (9.500,00)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ 0,00	R\$ (9.500,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (13.535,27)	R\$ (21.377,81)
Simplex sobre vendas e serviços		R\$ (13.535,27)	R\$ 0,00
(-) Simplex Nacional sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (21.377,81)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 621,53
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 421,30
Rendimento S/ Aplicação Financeira		R\$ 0,00	R\$ 421,30
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 200,23
Juros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 200,00
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 0,23
OUTRAS RECEITAS		R\$ 429,36	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 429,36	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 429,36	R\$ 0,00
Brinde		R\$ 429,36	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (85.516,53)	R\$ (191.264,65)
(-) CUSTOS		R\$ (55.793,02)	R\$ (124.701,95)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (49.320,10)	R\$ (14.652,91)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.971,43)
(-) Estoque Inicial de mercadorias		R\$ (0,00)	R\$ (2.971,43)
(-) COMPRAS		R\$ (49.320,10)	R\$ (11.681,48)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (49.320,10)	R\$ (0,00)
(-) Compra de Mercadoria para Revenda		R\$ (0,00)	R\$ (11.467,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

290

Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Fretes sobre Compras		R\$ (0,00)	R\$ (214,42)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (6.472,92)	R\$ (108.548,75)
(-) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS		R\$ (6.472,92)	R\$ (32.462,32)
(-) Estoque Inicial de Matéria prima		R\$ (0,00)	R\$ (32.462,32)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (6.472,92)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS		R\$ (0,00)	R\$ (75.883,35)
(-) Devoluções		R\$ (0,00)	R\$ 5.913,40
(-) Compra de Matéria-prima		R\$ (0,00)	R\$ (81.796,75)
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (203,08)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (0,00)	R\$ (203,08)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,29)
(-) MATERIAIS CONSUMIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,29)
(-) Material de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,29)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (29.723,51)	R\$ (66.562,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (26.308,71)	R\$ (58.874,15)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (22.896,00)	R\$ (37.694,99)
(-) Salários		R\$ (0,00)	R\$ (10.233,75)
(-) Pró-Labore		R\$ (22.896,00)	R\$ (25.156,00)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (1.213,67)
(-) 13.Salário		R\$ (0,00)	R\$ (1.091,57)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.003,34)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.003,34)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.412,71)	R\$ (20.175,82)
(-) Energia elétrica		R\$ (196,22)	R\$ (2.539,57)
(-) Material de expediente		R\$ (0,00)	R\$ (4.741,30)
(-) Manutenção e conservação		R\$ (0,00)	R\$ (393,00)
(-) Correios e Malotes		R\$ (0,00)	R\$ (32,36)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (130,92)	R\$ (52,30)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (258,00)
(-) Seguros		R\$ (455,90)	R\$ (99,48)
(-) Dispêndios com alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (2.653,70)
(-) Combustíveis		R\$ (0,00)	R\$ (4.819,88)
(-) Serviços Contábeis		R\$ (2.343,04)	R\$ (4.022,70)
(-) Telefone		R\$ (286,63)	R\$ (563,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

291

Entidade: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.801.221/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (876,72)	R\$ (4.114,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (876,72)	R\$ (4.114,04)
(-) Juros		R\$ (7,22)	R\$ (756,35)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (869,50)	R\$ (1.211,77)
(-) Juros, Comissões s/ Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (2.145,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.538,08)	R\$ (3.574,51)
(-) IMPOSTOS		R\$ (2.496,27)	R\$ (3.099,73)
(-) IOF		R\$ (11,39)	R\$ (266,78)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (2.484,88)	R\$ (2.829,84)
(-) IRRF s/ Aplicações Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (3,11)
(-) MULTAS		R\$ (41,81)	R\$ (474,78)
(-) Multas e Juros s/ Tributos		R\$ (0,00)	R\$ (474,78)
(-) Multas		R\$ (41,81)	R\$ (0,00)

Assinado de forma digital por VALDECIR LUIZ
 PONTICELLI037899901
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
 Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
 ou=AC SOLUTI Multiple, ou=7761307000160,
 ou=Certificado PF A1, cn=VALDECIR LUIZ
 PONTICELLI037899901
 Dados: 2020.05.21 09:54:46 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2020.009.20063

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.50.2B.6E.8F.28.51.A8.28.8F.37.AA.3A.4A.10.87.50.B1.58.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



292

mk

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS

SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2020

O signatário do presente, em nome da proponente ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

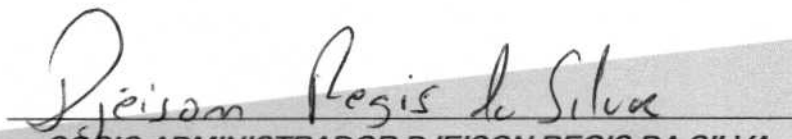
AGRONÔMICA, 16 DE JULHO DE 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC


SÓCIO ADMINISTRADOR DJEISON REGIS DA SILVA

CPF: 078.105.859-75

RG: 4.457.130 SSP-SC

2

293
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 13/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

DJEISON REGIS DA SILVA:0781058597
5

Assinado de forma digital
por DJEISON REGIS DA
SILVA:0781058597
Dados: 2020.07.17 10:01:09
-03'00'

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

Djeison Regis da Silva
RG nº 4457130 SSP/SC

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 13/2020

À Comissão de Licitação

PROPOSTA DE PREÇO

CHOPINZINHO PR DIA 17 DE JULHO 2020

RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ N°.: 02.801.221/0001-94

ENDEREÇO: BR 470 KM 150

CIDADE: AGRONÔMICA ESTADO: SC CEP 89188000

FONE DA EMPRESA: 47-988876651

FONE DO REPRESENTANTE: 47 - 988152377

E-MAIL DE CONTATO: regisplaygrounds@gmail.com

CPF DO REPRESENTANTE: 078.105.859-75 RG DO REPRESENTANTE: 4.457.130

BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3034 CONTA CORRENTE: 26.365-6

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 196,00 m²

Área de Intervenção: 295,84 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 79.603,75 (**SETENTA E NOVE MIL SEISSENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**).

O prazo de execução do objeto é de **120 DIAS (CENTO E VINTE)** dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60 DIAS) ((SESSENTA))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

Socio administrador, DJEISON REGIS DA SILVA

RG: 4457130 SSP - SC

CPF: 078.105.859-75

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 196,00 m²

Área de Intervenção: 295,84 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ Nº.: 02.801.221/0001-94

ENDEREÇO: BR 470 KM 150

CIDADE: AGRONÔMICA ESTADO: SC CEP 89188000

FONE DA EMPRESA: 47-988876651

FONE DO REPRESENTANTE: 47-988152377

E-MAIL DE CONTATO: regisplaygrounds@gmail.com

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

Deison Regis da Silva

Socio administrador, DEISON REGIS DA SILVA

RG: 4457130 SSP - SC

CPF: 078.105.859-75

u

ml

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agrônômica - SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



Município: CHOPINZINHO/PR		PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Projeto: ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE MODELO 02 - PROGRAMA MEU CAMPINHO - PARQUE DO LAGO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
CÓDIGO	ORIGEM	UD	PU TAB	PU+BDI	QUANT	UNIT	(R\$) - PM ORIGINAL	(R\$) - PM TOTAIS			
1								5.404,01			
1.1											
1.1.1	SINAPI	M2	0,61	0,47	225,00	0,61	114,75				
73822/2											
1.1.2											
99059	SINAPI	M	37,11	34,51	66,00	37,11	2.449,26				
1.2											
1.2.3	SINAPI	M2	329,4	306,34	9,00	365,00	2.840,00				
74289/1											
2								1.332,81			
2.1											
2.1.1	SINAPI	M3	68,67	63,86	12,45	63,86	795,06				
93368											
2.1.9	SINAPI	M2	2,57	2,39	225,00	2,39	537,75				
97083											
4								1.439,23			
4.4											
4.4.2	SINAPI	M3	78,96	73,43	19,60	73,43	1.439,23				
96824											
6											
8.2											
8.2.2	SINAPI	M	9,3	8,66	23,00	8,66	198,95				
8.2.3											
8.2.3.1	SINAPI	M	9,3	8,66	23,00	8,66	198,95				
91866											
8.2.5											
8.2.5.2	SINAPI	M	3,17	2,95	110,00	2,95	324,80				
91927											
8.2.6											
83447	SINAPI/201	UN	176,33	163,99	1,00	163,99	163,99				
x	COTAÇÃO	UN	1660,00	1.634,50	2,00	1.650,00	3.300,00				
10											
10.3											
10.3.11	SINAPI	M2	54,51	50,69	93,01	50,69	4.714,68				
92396											
11											
11.1.6	SINAPI	M3	71,23	66,24	9,80	66,24	649,15				
73617/1											
11.1.9											
94275	SINAPI	M	33,81	31,44	68,80	31,44	2.163,07				
11.2											
65179	SINAPI	M2	12,01	11,17	72,80	11,17	813,18				
MEU CAMPINHO	COTAÇÃO	M2	196,00	182,28	196,00	182,28	35.726,88				
CHOPINZINHO	COTAÇÃO	UN	1.596,67	1.484,90	1,00	1.596,67	1.596,67				
CHOPINZINHO	COTAÇÃO	UN	2.401,67	2.233,55	1,00	2.401,67	2.401,67				
MEU CAMPINHO	COTAÇÃO	UN	8.260,00	7.872,50	1,00	10.173,90	10.173,90				
CHOPINZINHO	COTAÇÃO	UN	1.708,33	1.588,75	1,00	1.708,33	1.708,33				
CHOPINZINHO	COTAÇÃO	UN	2.730,00	2.538,90	1,00	6.023,33	6.023,33				
MEU CAMPINHO	COTAÇÃO	UN	1.580,00	1.469,40	1,00	1.469,40	1.469,40				
	TOTAL GERAL						79.603,75	79.603,75			

Q

me

R

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica - SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

Deison Regis da Silva

Socio administrador, DEISON REGIS DA SILVA

RG: 4457130 SSP - SC

CPF: 078.105.859-75

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 196,00 m²

Área de Intervenção: 295,84 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ Nº.: 02.801.221/0001-94

ENDEREÇO: BR 470 KM 150

CIDADE: AGRONÔMICA ESTADO: SC CEP 89188000

FONE DA EMPRESA: 47-988876651

FONE DO REPRESENTANTE: 47-988152377

E-MAIL DE CONTATO: regisplaygrounds@gmail.com

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC

Deison Regis da Silva

Socio administrador, DEISON REGIS DA SILVA

RG: 4457130 SSP - SC

CPF: 078.105.859-75

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica - SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



PAM	Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU		CONSTRUÇÃO CIVIL		PROCEDIMENTO	PRÉVIO	INÍCIO PREVISTO DA OBRA	Repasse	Concordante	RS
	Município	CHOPINZINHO - PR	LOTENº01	SAM						
Projeto	PARQUE API-3 NA ESC. T ANCREDO NEVES MEU CAMPINHO"		Edra do Município		13/07/2020	70	01/10/2020			65.792,50
Quantidade:	295,84m²		Cronograma Fliso Financeiro							13.811,25
Grupo Item	N	1	2	3	4					79.603,75
	4	01/10/2020	01/11/2020	02/12/2020	02/01/2021					Total
		31/10/2020	01/11/2020	01/01/2021	01/02/2021					RS
1	100%									RS
2	100%									RS
3										RS
4										RS
5	100%									RS
10	30%									RS
11	80%									RS
	100%									RS
Totais										RS

Composição dos Recursos (Tesouro e Contrapartida)

ITEM	Parcela	1	2	3	4	Nº De Meses	% s/ Total
1T	Tesouro	RS 3.720,13				1	4,67%
1C	Contrapartida	RS 780,68				1	0,98%
2T	Tesouro	RS 1.216,77				1	1,53%
2C	Contrapartida	RS 255,34				1	0,32%
3T	Tesouro						
3C	Contrapartida						
4T	Tesouro	RS 1.313,79				1	1,65%
4C	Contrapartida	RS 275,69				1	0,35%
5T	Tesouro						
5C	Contrapartida						
10T	Tesouro	RS 869,73				2	1,08%
10C	Contrapartida	RS 182,51				2	0,23%
11T	Tesouro	RS 3.443,18				2	4,28%
11C	Contrapartida	RS 722,56				2	0,90%
T	Totais	RS 4.936,90	RS 1.313,79	RS 4.312,92	RS 55.232,70		82,63%
C	Contrapartida	RS 1.036,02	RS 275,69	RS 905,07	RS 11.590,66		17,35%

ITEM	Parcela	1	2	3	4	Nº De Meses	% s/ Total
1T	Tesouro	RS 5.973,91	RS 1.389,46	RS 5.217,09	RS 66.833,26		100,00%
1C	Contrapartida	RS 750,00	RS 210,00	RS 1.050,00	RS 13.125,00		100,00%
2T	Tesouro	RS 7.500,00	RS 2.100,00	RS 10.500,00	RS 131.250,00		100,00%
2C	Contrapartida	RS 1.500,00	RS 420,00	RS 2.100,00	RS 26.250,00		100,00%
T	Totais	RS 14.973,91	RS 3.899,46	RS 16.767,18	RS 196.858,26		100,00%
C	Contrapartida	RS 3.000,00	RS 630,00	RS 3.150,00	RS 39.525,00		100,00%

Deison Regis do Silva 02.801.221/0001-94

DIOMELA JOSEFINA - CREA:SC 148609-0 - RG:4719998 SSP SC
 Responsável Técnico

ARTEFATOS DE MADEIRA (L) Y
 REGIS LTDA ME

DEBOS REGIS DA SILVA - SÓCIO ADMINISTRADOR - RG 4451130 SSP SC CPF 078.105.859-35

299
 3
 AGRONÔMICA - S.G.

A

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
 89188-000

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



Deison Regis da Silva

Socio administrador, DEISON REGIS DA SILVA

RG: 4457130 SSP - SC

CPF: 078.105.859-75

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 737 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC

300
m

Φ

h

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 13/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, CNPJ nº 02.801.221/0001-94, representada pelo Senhor Djeison Regis da Silva RG nº 4457130 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas, ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA estão devidamente habilitadas e enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas lendo-se em voz alta os preços globais propostos. ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, R\$ 79.603,75 (setenta e nove mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos). Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro



Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação



Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação



301a
mb

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

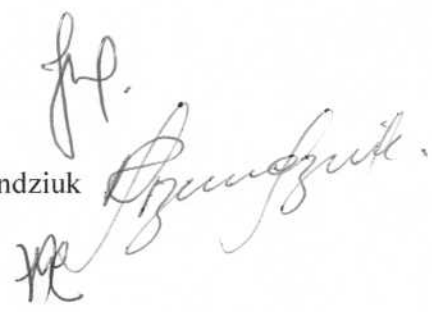
Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.731, DE 18 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 30.461,28 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.553, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0945	Manutenção de Saúde	30.461,28

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.390/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.670	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	30.461,28

Art. 3º Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, o valor de R\$ 30.461,28 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Descrição	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Atenção Básica
19	Saúde
19.361	Atenção Básica
19.361.043	Manutenção de Saúde
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações
Total	30.461,28

Art. 4º Para abertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Vinculados, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
354 - Reforma/Recuperação das Unidades de Saúde da Família do Bairro Bortol	30.461,28
Total	30.461,28

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARERE E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
02/07/2020 ABERTURA: 16/07/2020 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO, conforme discriminação do objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
DATA: 02/07/2020 ABERTURA: 16/07/2020 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO, conforme discriminação do objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvividapr.gov.br>, na edição de 20 de julho de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Comunica, outrossim, que as propostas concordam com a análise, e foram juntadas os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão: Josiane Meschen
membros da comissão: Roberto Alcencar Prandinski
Neide Martinez Caliato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão: Josiane Meschen
membros da comissão: Roberto Alcencar Prandinski
Neide Martinez Caliato

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020
DATA: 18/06/2020 ABERTURA: 15/07/2020 HORÁRIO: 08:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Expirado o prazo recursal e considerando que a única proponente que apresentou proposta foi desclassificada, pois estava em desacordo com o estabelecido no edital, no item 9, subitem 9.4 e item 6, subitem 6.5; declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vívica, 16 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 123 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Autoriza a baixa e doação de bens do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvividapr.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS – PR
DECRETO Nº 55/2020 – Data: 17/07/2020 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [ansopdioms.com.br](https://www.ansopdioms.com.br), edição do dia 20/07/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020. PROCESSO Nº 358/2020. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subseqüentemente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital supracitado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futuras eventuais aquisição de mudas de árvores, flores e gramíneas, as empresas: Gabriela ABT Trete - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.828.351/0001-01, inscrição estadual nº 905797482, com o valor total de R\$ 13.017,70 (treze mil, dezessete reais e setenta centavos); Marcelus Jacob Sandeski - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.700.973/0001-50, inscrição estadual nº 128051860, com o valor total de R\$ 12.305,80 (doze mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos); Mauri Modesto Caprini - Plantas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 22.940.135/0001-70, inscrição estadual sob o nº 9070011309, com o valor total de R\$ 5.172,30 (cinco mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos); Gramerie Negroli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 78.070.261/0001-46 e Interção Estadual sob o nº 42900305-90, com o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Palmairam Soluções Cívicas, Ambientais e Paisagísticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.582.119/0001-03, inscrição estadual sob o nº 9073650183, com o valor total de R\$ 13.754,70 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripólis, 17 de julho de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM – Ato nº 149/2020.

DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Sandro Lucio Forner, Matrícula: 111201-1, Órgão de Lotação: Depto de Administração, Cargo ou função: Aux. Administrativo I. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20.07.2020 às 08:30 e retorno dia 20.07.2020 às 16h30, Destino: Pato Branco, Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Siena Placa BBE 7020 (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Curso do novo sistema de Identificação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto de Identificação de Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 17.07.2020.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM – Ato nº 150/2020.

DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Sandro Lucio Forner, Matrícula: 111201-1, Órgão de Lotação: Depto de Administração, Cargo ou função: Aux. Administrativo I. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21.07.2020 às 08:30 e retorno dia 21.07.2020 às 16h30, Destino: Pato Branco, Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Siena Placa BBE 7020 (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Curso do novo sistema de Identificação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto de Identificação de Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 17.07.2020.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 060/2020, de 06 de julho de 2020, com abertura e julgamento em 17 de julho de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 060/2020 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.201.112/0001-50. LOTE: 01 Itens 01,02, Saude do Iguaçu dia 17 de julho de 2020, Gleise Pelizzari, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 060/2020 - SRP, de 06/07/2020, com abertura e julgamento em 17/07/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 060/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.201.112/0001-50. Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, PR, 17 de julho de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2020. ATA Nº 102/2020 - ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.201.112/0001-50.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ansopdioms.com.br>, edição de 20/07/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORONEL VÍVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 06 de 15 de Julho de 2020. Dispõe sobre a aprovação da alteração das Programações Anuais de Saúde para o exercício de 2020 e 2021 do Município de Coronel Vívica. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvividapr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU PR
PROCESSO Nº 121/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão das 250 horas, da máquina escavadora hidráulica John Deere, conforme segue:

Letra L: Peças

ITEM	UNID.	Produto/Serviço	Descrição Material	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	unid	COM633	GRAXA MOBILIENOS 5" HD 0,3979R	1	36,62	36,62
02	unid	RE3929	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	113,13	113,13
03	unid	COM2004	ÓLEO PLU50 50 1 P/MO CR 20 LT.	20	26,37	527,40
04	unid	COM1505	KIT DE ANÁLISE ÁGUA E EFERE	1	65,00	65,00
TOTAL:						742,15

Letra Z: Mão de obra.

Item	unid.	quant.	Descrição serviços	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	unid	3	mão de obra técnica campo	230,00	690,00
2	unid	4	deslocamento	230,00	920,00
TOTAL:					1.610,00

AVISO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Aos 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato. CONTRATADA: WENEA EQUIPAMENTOS S/A, COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 28.166.880/00-43 VALOR TOTAL: R\$ 3.302,15 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e outros centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30(dias) dias após entrega e execução dos serviços do objeto, mediante apresentação da nota fiscal com comprovante de recebimento pelo Depto. Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 02.806.0002.2.031 – manutenção do programa porteira adentro Elemento da Despesa: 3.390.39.39.99 – outros serviços para manutenção e conservação de veículos Principais: 320 Despesa: 0231 Fonte de Recursos: 000 – recursos ordinários livres Valor da Dotação: 1.610,00. Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura Funcional Programática: 2.006.0002.2.031 – manutenção do programa porteira adentro Elemento da Despesa: 3.390.39.39.99 – outros materiais para manutenção e conservação de veículos Principais: 306 Despesa: 3598 Fonte de Recursos: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação: 742,15

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no art. 3º, XVII da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação quando a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor contratado através do Pregão Eletrônico nº nº 881/2018 realizado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas do Governo do Estado do Paraná e repassado ao Município através do convênio nº 873/2018 – Sicov – MAPACE/SEAB. Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
2	AMIG ENGENHARIA EIRELI
3	CAZINGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
4	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUTORES EIRELI
6	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
7	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão: Josiane Meschen
membros da comissão: Roberto Alcencar Prandinski
Neide Martinez Caliato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2020. Form: Eletrônico. Data de Licitação: Dia 03 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAÇENS DE PNEUS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual de licitação: R\$ 395.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kaye, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00:12:00h e 13:00:17:00h ou no Site www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8814.

Expirado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão: Josiane Meschen
membros da comissão: Roberto Alcencar Prandinski
Neide Martinez Caliato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: CACIANO GENMI ARQUITETO URBANISTA - ME

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma rampa de acesso para a entrada e saída de veículos e rampa de acessibilidade na Sede Própria da Vigilância Sanitária, nos atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 32.324,79 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

DATA: 17 de julho de 2020.

Mangueirinha 17 de Julho de 2020.

PUBL. QUE-SE
Sector de Licitações

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO de materiais e serviços no segmento de metalurgia e calhas galvanizadas para atender demanda em obras de prédios públicos em diversos locais que se fizerem necessários nesta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 31 de julho de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 17 de Julho de 2020.

Publ. que-se
Dorli Netto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

Cod336719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

Cod336718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2020

O Procurador-Geral do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município em conjunto com os §§ 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 010/2018:

CONSIDERANDO a decretação da Situação de Emergência em Saúde conforme o Decreto nº 048/2020, bem como as medidas já tomadas pelo Município de Cerro Azul para contenção da evolução do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário e o Ministério Público já adotaram o teletrabalho e que os trabalhos realizados pela Procuradoria-Geral do Município podem ser realizados a distância, sem quaisquer prejuízos aos trabalhos.

CONSIDERANDO que conforme a Organização Mundial de Saúde, as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde o distanciamento social, aliado ao uso de máscaras e a higienização das mãos resultam na melhor prevenção contra o contágio e a disseminação no vírus.

CONSIDERANDO que o teletrabalho é media que melhor resulta na prevenção esperada.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná prorrogou até 15 de agosto de 2020 o trabalho a distância no âmbito do Poder do Judiciário do Estado do Paraná, conforme o Decreto Judiciário nº 343/2020.

CONSIDERANDO o momento vivenciado pelo Estado do Paraná e por toda a Região Sul, com aumento nos casos confirmados e nas mortes causadas pelo COVID-19, inclusive com ocupação de 95% dos leitos de UTI's exclusivas do SUS em Curitiba.

RESOLVE:

ART.1º - PRORROGAR o teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cerro Azul até o dia 15 de agosto de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Azul, em 17 de julho de 2020.

FERNANDO VON DER OSTEN
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5E00A4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 13/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AD6ACBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 13/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC8E4E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 63-2020 - PP - RP SERVIÇOS RECAPAGENS DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 395.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E78FFC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 14/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Assunto **Re: Termo de Renúncia TP 13/2020**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para REGIS PLAYGROUNDS KIDS <regisplaygrounds@gmail.com>
Data 17/07/2020 11:25



307
mb

- Ata TP 13_2020 RECEBIMENTO. doc.pdf (~124 KB)
- Edital Classificação Tomada de Preços 13_2020.pdf (~55 KB)
- Edital Habilitação Tomada de Preços 13_2020.pdf (~5 KB)

Bom dia, segue em anexo.


Em 17/07/2020 10:53, REGIS PLAYGROUNDS KIDS escreveu:

SE PUDEREM ME PASSAR O RESULTADO AGRADEÇO... OBRIGADO


Em sex., 17 de jul. de 2020 às 10:01, REGIS PLAYGROUNDS KIDS <regisplaygrounds@gmail.com> escreveu:
SEGUE

Em sex., 17 de jul. de 2020 às 09:31, <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo termo de renuncia, por favor assinar e enviar o mais breve possível.

 31862c8-963d-4b17-8d58-f7f5fb753607.jpg

Rod. BR 470 Km 151 nº1053
Centro- Agrônômica (SC)
Cep: 89188000
Fone: (47) 98887 6651
regisplaygrounds@gmail.com

--
 331862c8-963d-4b17-8d58-f7f5fb753607.jpg

Rod. BR 470 Km 151 nº1053
Centro- Agrônômica (SC)
Cep: 89188000
Fone: (47) 98887 6651
regisplaygrounds@gmail.com

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 17/07/2020

REMETENTE:

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

ROD. BR 470 km 151, CENTRO, AGRONÔMICA.

CEP: 89188-000

AGRONÔMICA - SC CEP 89188-000

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com

TELEFONE: (47) 988876651

308

ml

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
COMANDA DE PREÇOS Nº 13/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17/07/2020

REMETENTE:

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ: 02.801.221/0001-94
ROD. BR 470 km 151, CENTRO, AGRONÔMICA.
CEP: 89188-000
AGRONÔMICA - SC CEP 89188-000
E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com
TELEFONE: (47) 988876651

309

MODELO E

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 196,00 m², Área de Intervenção: 295,84 m², Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

01. ABERTURA: às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Estadual (DIOE) no dia 01/07/2020;
- Jornal de Grande Circulação no Estado (BEM PARANÁ) no dia 01/07/2020;
- Jornal de circulação regional (DIÁRIO DO SUDOESTE) no dia 01/07/2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) no dia 01/07/2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 01/07/2020;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 01/07/2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 17/07/2020, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	Rodovia BR 470, 727, Km 150, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica - SC.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	Djeison Regis da Silva RG nº 4457130 SSP/PR

06. HABILITAÇÃO

me

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 18/07/2020 e 19/07/2020, na AMP e DIOEMS em 20/07/2020 e comunicada as participantes vias e-mail em 17/07/2020.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houveram recursos relativos à habilitação.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos relativos à habilitação.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Não houveram representantes presentes na abertura dos envelopes de propostas de preços.

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 95.578,26, o prazo de execução é de 120 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75	79.603,75

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 18/07/2020 e 19/07/2020, na AMP e DIOEMS em 20/07/2020 e comunicada as participantes vias e-mail em 17/07/2020.

12. RECURSOS

Não houveram recursos relativos à proposta de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

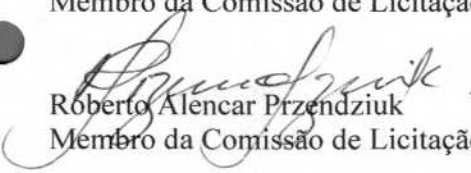
- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 196,00 m², Área de Intervenção: 295,84 m², Colocação de placas de comunicação visual;
proponente : ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
valor global : R\$ 79.603,75 (setenta e nove mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)
prazo de execução : 120 (cento e vinte) dias

Chopinzinho, 28 de julho de 2020.


Josiane Moschen
Presidente da Comissão de Licitação


Neide Marinez Caldato
Membro da Comissão de Licitação


Roberto Alencar Przendziuk
Membro da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Tomada de Preços supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 28 de julho de 2020.



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Chopinzinho
Modalidade : Tomada de Preços **Nr.** : 0013/2020
Objeto : Parque Infantil - Local : Rua Voluntários da Pátria - Lote 01 da Quadra 14 - Bairro São Genaro -
Implantação de Parque Infantil - Área Construída 196,00m².
Lote(s) : 1==> R\$ 79.603,75

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA.

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

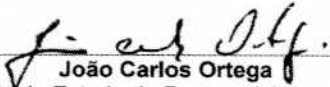
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$79.603,75; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$62.464,85;
Contrapartida Municipal: R\$17.138,90;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 29/07/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 58



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

315
ml

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 13/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30/07/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020

CONTRATANTE: Município de CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Artefatos de Madeira Regis Ltda - Me , CNPJ 02.801.221/0001-94, localizada na Rodovia BR 470 - KM 150, nº 727, Centro, CEP 89188-000, em Agrônômica - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Djeison Regis da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4457130 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 078.105.859-75.

OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

VALOR: R\$ 79.603,75 (setenta e nove mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado e Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.2678120015.1.010.4.4.90.51 (1926/F932)..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.801.221/0001-94
Razão Social: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
Endereço: ROD BR 470 727 / KM 150 / AGRONOMICA / SC / 89188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2020 a 16/08/2020

Certificação Número: 2020071804334079009656

Informação obtida em 30/07/2020 15:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO Nº 233/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40 e a empresa Artefatos de Madeira Regis Ltda - Me, CNPJ 02.801.221/0001-94, localizada na Rodovia BR 470 - KM 150, nº 727, Centro, CEP 89188-000, em Agronômica - SC, telefone (47) 98887-6651, e-mail: regisplaygrounds@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Djeison Regis da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4457130 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 078.105.859-75, residente na Rodovia BR 470 - KM 150, nº 727, Centro, CEP 89188-000, em Agronômica - SC, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 17/07/2020, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 79.603,75 (setenta e nove mil seiscientos e três reais e setenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.2678120015.1.010.4.4.90.51 (1926/F932).



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

The bottom of the page contains several handwritten signatures and marks. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are two smaller, more compact signatures. On the right, there is another signature, and below it, the number '2' is written.

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro



The bottom of the page features three handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is large and stylized. The second signature in the middle is smaller and more compact. The third signature on the right is also stylized and appears to be a cursive signature.

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, initials in the center, and a signature on the right.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n. ° 76.995.414/0001-60

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Handwritten signatures and a page number '7' at the bottom of the document.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Elisângela Rodrigues, CPF: 024.040.719-98 , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D , e ao fiscal substituto Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR: 138.208/D , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos



defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

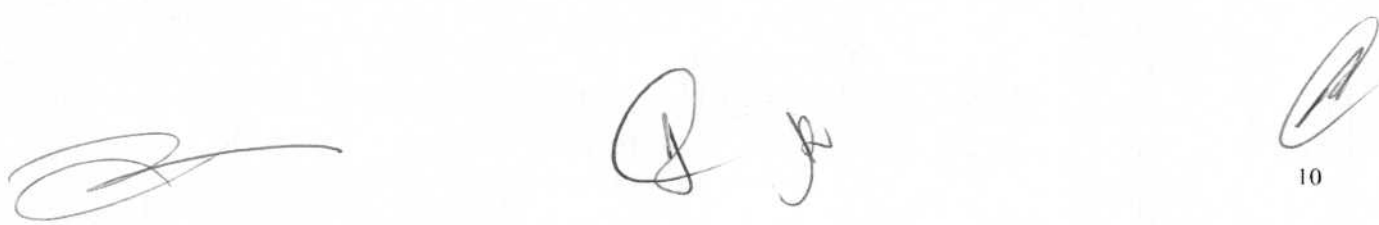
Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro



A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro



Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are two smaller initials, possibly 'R' and 'J'. On the right, there is another signature. The page number '12' is located at the bottom right corner.

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo



Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;



- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho
Me

Ana K. Maloguti
Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº 134.259/D

CONTRATADA
Artefatos de Madeira Regis Ltda -

DJEISON REGIS DA Assinado de forma digital
por DJEISON REGIS DA
SILVA:0781058597 SILVA:07810585975
5 Dados: 2020.08.05
12:52:41 -03'00'

Testemunhas:

[Signature]
RG5.704.372-5

[Signature]
RG41959266

335
ml

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **31/07/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0307449**

Proposta: **2676180**

Controle Interno (Código Controle): **119623567**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0307449.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60 RUA: SANTOS DUMONT, Nº 533 - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DADOS DO TOMADOR: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA EPP

CNPJ: 02.801.221/0001-94 - ROD BR 470, 727 - AGRONOMICA - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201335-4 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0307449**
 Proposta: **2676180**
 Controle Interno (Código Controle): **119623567**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0307449.000000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 3.980,19	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 3.980,19	30/07/2020	26/05/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$	323,49
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	323,49

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	08/08/2020	8198951	323,49

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
 Proposta: 2676180
 Controle Interno (Código Controle): 119623567
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
-15/365	-13%	-195/365	-73%
-30/365	-20%	-210/365	-75%
-45/365	-27%	-225/365	-78%
-60/365	-30%	-240/365	-80%
-75/365	-37%	-255/365	-83%
-90/365	-40%	-270/365	-85%
-105/365	-46%	-285/365	-88%
-120/365	-50%	-300/365	-90%
-135/365	-56%	-315/365	-93%
-150/365	-60%	-330/365	-95%
-165/365	-66%	-345/365	-98%
-180/365	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

junto ml
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
 Proposta: 2676180
 Controle Interno (Código Controle): 119623567
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000



348

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
Proposta: 2676180
Controle Interno (Código Controle): 119623567
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307449
 Proposta: 2676180
 Controle Interno (Código Controle): 119623567
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0307449.000000

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0307449**
Proposta: **2676180**
Controle Interno (Código Controle): **119623567**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0307449.000000**

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0307449**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 13/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho–PR, 30/07/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod338328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020

CONTRATANTE: Município de CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Artefatos de Madeira Regis Ltda-Me, CNPJ 02.801.221/0001-94, localizada na Rodovia BR 470–KM 150, nº 727, Centro, CEP 89188-000, em Agronômica–SC, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Djeison Regis da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4457130 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 078.105.859-75.

OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

VALOR: R\$ 79.603,75 (setenta e nove mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado e Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.2678120015.1.010.4.4.90.51 (1926/F932)..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

Cod338329

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FDB70E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 17/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 17/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME
2	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:02DD311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 17/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 17/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	244.779,75
2	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	249.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14C97307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 13-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 13/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30/07/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:286BF176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_TP 13_2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020

CONTRATANTE: Município de CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro SãoMiguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Artefatos de Madeira Regis Ltda - Me , CNPJ 02.801.221/0001-94, localizada na Rodovia BR 470 - KM 150, nº 727, Centro, CEP 89188-000, emAgronômica - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Djeison Regis da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4457130 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 078.105.859-75.

OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

VALOR: R\$ 79.603,75(setenta e nove mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado e Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.2678120015.1.010.4.4.90.51 (1926/F932)..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36BADA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 38-2020 - PROCESSO 182-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2020, eu, ÁLVARO

**Memorando 2.651/2020**Assunto: **Licitação Parque Infantil Escola Municipal Tancredo Neves**

Chopinzinho/PR, 10 de Agosto de 2020

Boa tarde,

Verifiquei que o Objeto do Contrato 233/2020 está incompatível com a obra. Trata-se na verdade de um Parque Infantil e não um campo de futebol com grama sintética.

>>Objeto correto: ... Aquisição e Equipamentos para Parque infantil com implantação, modelo API-02 do Programa Meu Campinho do Governo do Estado do Paraná. Área construída: 295,84m²

Att.

 **Ana Kelle Malaguti**
Engenheira Civil

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/08/2020 09:00:16 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

ERRATA

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 233/2020, VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA - ME, CNPJ 02.801.221/0001-94.


ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

LEIA-SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madscomp Comércio de Madeiras LTDA ME, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de chapéus, pilões, de madeira regularizada, prensada e compensada instalada a Rua Silvano Dareluz Neto, Clevelândia, Paraná, Licença número 187230-RT.com validade em 26/07/2024.

MPR 1911 DE 13/07/2020 - FIM DE ATO Nº 427
A Polícia Militar do Paraná, em seu território que se encontra na sede do Estado do Paraná, no Município de Marumbi, resolve, em conformidade com a Lei 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

SEMPRE NO PÁTIO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
A Prefeitura Municipal de Pató Branco, em seu território que se encontra na sede do Estado do Paraná, no Município de Pató Branco, resolve, em conformidade com a Lei 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

MPR 1911 DE 13/07/2020 - FIM DE ATO Nº 427
A Polícia Militar do Paraná, em seu território que se encontra na sede do Estado do Paraná, no Município de Marumbi, resolve, em conformidade com a Lei 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

Table with columns: Nº, Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjuicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 051/2020 - PMM, que tem por objeto:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020
Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao COMIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020
Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 29/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao COMIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020
Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 30/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao COMIMS.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
OBJETO: Registro de Preços para Aquilação Fornecedor de Inédito, Noiva, Maternidade e Recorridos de Edifícios de Inédito. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: De produtos materiais quanto aos entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Datas Operacionais: (19/05/2020), (10/07/2020) - (10/08/2024), (03/11/2020), (03/12/2024), (15/11/2024) - 1441/2020; (19/04/2019), (19/03/2020), (19/07/2020), (19/07/2021), (19/07/2022), (19/07/2023), (19/07/2024), (19/07/2025), (19/07/2026), (19/07/2027), (19/07/2028), (19/07/2029), (19/07/2030).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020
O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681.0001-96, com sede a Rua Genúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020, cujo objeto é para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às necessidades das secretarias solicitadas, de acordo com especificações constantes do edital e anexos.

1.1. ALTERAÇÃO:
A alteração de data de abertura da sessão pública do dia 19 de agosto de 2020 para o dia **25 de agosto de 2020 às 08:00 Hrs.**
2. AS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 12 (de agosto de 2020).
LUCIANE ELIOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitações, resolve:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 061/2020)
CONTRATANTE: Município de Janesópolis
CONTRATADA: Rosicleia V. Christ Dirings Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados às necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 14.424,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de agosto de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2020
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 059/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lourival Equipamentos e Gases Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 25.965,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de agosto de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid-19 - Coronavirus.
VALOR TOTAL: R\$ 11.926,40 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e quatrocentos e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de agosto de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid-19 - Coronavirus.
VALOR TOTAL: R\$ 11.926,40 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e quatrocentos e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
CONTRATAÇÃO Nº 90/2020 - Pregão Presencial nº 70/2020 - Contratante: Município de Coronel Vitoria. Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de prestação de serviços no perímetro urbano de Coronel Vitoria. Valor total R\$ 148.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vitoria, 12 de agosto de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
CONTRATAÇÃO Nº 90/2020 - Pregão Presencial nº 70/2020 - Contratante: Município de Coronel Vitoria. Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de prestação de serviços no perímetro urbano de Coronel Vitoria. Valor total R\$ 148.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vitoria, 12 de agosto de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ERRATA

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 233/2020, VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA-ME, CNPJ 02.801.221/0001-94.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Cod:0338772

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
IDOC TECNOLOGIA S.A	19.625.833/0001-76	5.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4046E129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO 233-2020 - ARTEFATOS REGIS**

ERRATA

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 233/2020, VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA - ME, CNPJ 02.801.221/0001-94.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho-PR
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86F1DBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 245-2020 - INEX 15-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 245/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDoc Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Aprovação de Projetos, Consultas Prévia em Sistema Interativo Online. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1839) FONTE: 000. Data da assinatura: 06/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jaison Niehues, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:13111B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 61-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 61/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EXTINCEL EXTINGTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	3.793,20
EXTINTORES PLATINUM LTDA	3.111,40
TOTAL HOMOLOGADO	6.904,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B161B99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio, Novos, Materiais afins e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1905/F000). (1007/F103 - 1008/F104). (831/F303) (833/F494). (1615/F934 - 1441/F939). (1904/F504). (1903/F000). GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Rosani Checelski, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 236/2020. Partes: Município de Chopinzinho e ExtinCEL Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 3.793,20. ARP nº 237/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extintores Platinum Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.111,40.

Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90CBD4E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 18
Colombo, 12 de agosto de 2020.

Califórnia**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 – C**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, ressalva que em conformidade com a Lei Federal nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando **Chamamento Público, em caráter emergencial em virtude do corona virus – COVID-19, para credenciamento de profissionais (pessoa física), para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, conforme termo de referencia em anexo no edital.** O Credenciamento poderá ser feito a partir das **08h:30min do dia 14 de Agosto de 2020.** Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 24 de Julho de 2019, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. Califórnia, 13 de Agosto de 2020. Paulo Wilson Mendes – Prefeito.

72263/2020

Cambira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020- PMC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA. CNPJ Nº 75.771.287/0001-52 CONTRATADA: P.R.L CPNSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME CNPJ sob nº 18.325.024/0001-86 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA UBS ANÉSIO MILIATTI PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SALA DE RAIO-X VALOR: R\$ 150.734,37 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

72205/2020

Campina da Lagoa**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO Nº 54/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação, no dia 28 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente aquisição de um veículo ambulância de suporte básico (tipo B) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Resolução SESA nº 872/2020.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <<https://bll.org.br/>>, entre os dias 14 de agosto de 2020 até o dia 28 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 28 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. -

FONE: (44) 3542-2303.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por ITEM.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalaqoa.pr.gov.br/> ou através de

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
540302220**

Documento emitido em 14/08/2020 08:48:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10748 | 14/08/2020 | PÁG. 22Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.brescampinadalaqoa@gmail.com, a partir do

dia 12 de agosto de 2020.

Assis Lebrão

Pregoeiro

71817/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de lavanderia, contendo pesagem, transporte (retirada/devolução) higienização, desinfecção, embalagem, passagem de roupas dos usuários, de cama e banho dos serviços de acolhimento geridos pela SEASO, no sistema de registro de preços.. Abertura: **28/08/2020 às 09h00min.** Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 291.000,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 12 de agosto de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

71796/2020

Centenário do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 55/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 01/09/2020, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br/>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço. Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019. VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item. Aberto e Fechado.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenarioosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/08/2020.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA – Pregoeiro.

71983/2020

Chopininho**ERRATA**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 233/2020. VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPININHO E A EMPRESA ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA - ME, CNPJ 02.801.221/0001-94.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

LEIA-SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Chopininho, 11 de agosto de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

72115/2020